



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 27 de julho de 2022; 130ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 082, de 10 de junho de 2014, que instituiu a Gratificação de Atividade da Vigilância Sanitária – GEVISA, e Lei Complementar nº 104/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente lei complementar:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Complementar nº 82, de 10 de junho de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de incentivo para os Fiscais de Vigilância Sanitária do Município, **de nível superior**, intitulada de GEVISA, no valor de **R\$ 2.482,56 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

Art. 2º. O parágrafo único, do art. 4º, da Lei Complementar nº 0104/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os requisitos para provimento do Cargo de fiscal de Vigilância Sanitária, **nível médio**, são, ensino médio, e vencimento correspondente aos servidores municipais com idêntica formação.

Parágrafo único: Os Fiscais da Vigilância Sanitária de que tratam esta lei, que se encontram no exercício da função, fazem

jus a gratificação de vigilância sanitária – GEVISA, nos termos da Lei Complementar nº 82, de 10 de junho de 2014, no valor de **R\$ 1.737,79 (mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município de Parnamirim/RN.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 6.844, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.207 de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 29 DE JULHO DE 2022 .

ROSANO TAVEIRA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
02 .001 GABINETE CIVIL					500.000,00
		2002 Comunicação Institucional - Mídia Digital			500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
02 .001 GABINETE CIVIL					500.000,00
		2004 Comunicação Social - Mídia Televisual			500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00

DECRETO Nº 6.845, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 760.000,00(setecentos e sessenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.207 de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 760.000,00(setecentos e sessenta mil reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 29 DE JULHO DE 2022.

ROSANO TAVEIRA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					760.000,00
02 .061 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					760.000,00
		2909 Manutenção e Funcionamento da Unidade			760.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	460.000,00
Anexo II (Redução)					760.000,00
02 .061 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					760.000,00
		1142 Construção de Novas Escolas			100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
		2078 Distribuição de Material Didático Escolar			200.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	200.000,00
		2082 Jogos Escolares da Educação			30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
		2083 Realização de Eventos Culturais e Cívicos			30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
		2909 Manutenção e Funcionamento da Unidade			300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	300.000,00
		2987 Formação Continuada para os Profissionais da Educação			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0860, de 29 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar os titulares dos cargos de provimento em comissão da Assessoria de Ciência e Tecnologia da Informação - ASCTI, Gabinete Civil – GACIV, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
LEANDRO AIRTON BEZERRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
AFRÂNIO ALEX DE SANTANA SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
LUIS AFONSO SANTOS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
VINICIUS RICARDO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I
ANA BEATRIZ BATISTA DE LEMOS	CHEFE DE SETOR
JOÃO RENATO MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
IGOR JOSÉ CORDEIRO DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
GABRIEL DUARTE TEIXEIRA DANTAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I
CARLOS AUGUSTO SANTOS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I
RIJKAARD MELO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I
SELTON LUCAS ARAÚJO DUARTE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0861, de 29 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de

dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Assessoria de Ciência e Tecnologia da Informação - ASCTI, Gabinete Civil – GACIV, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
LEANDRO AIRTON BEZERRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
AFRANIO ALEX DE SANTANA SOUZA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
VINICIUS RICARDO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
ANA BEATRIZ BATISTA DE LEMOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I
CHRISTIANO ALVES GOMES	CHEFE DE SETOR
GABRIEL DUARTE TEIXEIRA DANTAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
CARLOS AUGUSTO SANTOS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
RIJKAARD MELO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
MILTON BEZERRA DAS NEVES NETO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I
ANGELO LEITE MEDEIROS DE GOES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I
MARCOS DINEI MEDEIROS FONTES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0862, de 29 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **MARIA ISLANE DE SOUSA OLIVEIRA PEREIRA**, de exercer o cargo em comissão de Gerente, na Coordenadoria de Controle de Processos, vinculada à Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0863, de 29 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1.º. Nomear **MARIA ISLANE DE SOUSA OLIVEIRA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Desenvolvimento da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0864, de 29 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art.1.º. Exonerar **RENALLY GABRIELE MELO DE MEDEIROS**, de exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0865, de 29 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1.º. Nomear **MARIA APARECIDA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0866, de 29 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1.º. Exonerar **LENILDA PEREIRA DAMASCENO**, de exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa, no Centro Clínico de Referência de Parnamirim – CCPAR/UNP, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº.0867, de 29 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1.º. Nomear **LENILDA PEREIRA DAMASCENO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0868, de 29 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **NOBÍLIA ANA DE MACÊDO NORBERTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEMSUR
Secretaria de Serviços Urbanos

PORTARIAS**PORTARIA Nº 23/2022 -SEMSUR, de 29 de julho de 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93,

RESOLVE:

Art. 1º designar o Servidor **DANIEL HUGO DOS SANTOS CABRAL ARAUJO**, matrícula nº **52965**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer uma Função de **GESTOR** do contrato abaixo listado, celebrado Pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

Art. 2º - Designar o servidor **IRAN ALVES DO NASCIMENTO** matrícula nº **21814**, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, conforme quadro abaixo.

Dispensa de Licitação	Contrato	Empresa Contratada	Objeto
001/2022	04/2022	M W B DE MOURA ME	Prestação de serviços de manutenção de bombas elétricas, quadros elétricos e toda parte que faz jus ao funcionamento da coordenadoria de infraestrutura da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Art. 3º - O Gestor do Contrato possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do contrato fiscal respectivo;

- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o Secretário da massa, informar de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º O fiscal de contrato possui competência para:

- a. Acompanhar uma execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantida que deseja de acordo com Normas nele disponível;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, conforme condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, sempre que necessário os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos entregues;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a exibição dos dados técnicos à preparação dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e / ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas como providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou combinação em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- I. Manter o Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos Página inicial de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Uma. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato ou Gestor de Contrato.

Art. 6º As funções de Fiscal e de Gestor Contratos não poderam ser recusadas, salvo nos casos de impedimento legal. A função fiscal não

será remunerada;

Art. 7 °. Na ausência do referido Gestor do (s) Contrato (s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **SÉRGIO GOMES DA SILVA**, matrícula nº **63975**.

Art. 8 °. Na ausência do referido fiscal do (s) Contrato (s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **PAULO THIAGO PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº **32867**.

Art. 9 ° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATOS

EXTRATO AO CONTRATO N° 04/2022/PMP - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR / M W B DE MOURA ME - CNPJ n.º 11.889.653/0001-90- Com sede a Rua das Virgens, 213, Ribeira, Natal/RN OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de manutenção de bombas elétricas, quadros elétricos e toda parte que faz jus ao funcionamento da coordenadoria de infraestrutura da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR, pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 17.194 - VALOR GLOBAL: R\$ 458.009,00** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e nove reais) – em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual - **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 28 julho de 2022. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 001/2022 **RECURSOS:** Recursos financeiros próprios **Dotação Orçamentária :02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.452.2050 -Manutenção e ampliação do sistema de drenagem; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ. Fonte:15000000 –Recursos não vinculados a impostos** **CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 29 de julho de 2022.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

PROGE
Controladoria Geral do Município

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N° 1.100/2022 CONTRATANTES: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ RN – NATAL COMPUTER LTDA- CNPJ N.º 10.742.806/0001-09 – OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato de aquisição de nobreak 1.2 Kva Saída e Desktop tipo V- alta resistência e baixo consumo de energia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital contido no Pregão

02/2021-FUESPI/SEADPREV-PI, por meio da ata de registro deferida através do Ofício N°: 216/SEADPREV-PI/GAB/SLC/GPPCL em 01 de abril de 2022.- **VALOR ESTIMADO R\$ 150.360,00** (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta reais). - **PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO - RECURSOS:** 02003 - Procuradoria Geral do Município; Ação: 2903 - Manutenção e funcionamento da unidade; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 0001 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e suas modificações, Lei 8.666/93 e suas modificações e o Decreto 5.864 de 21 de junho de 1993. Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2021.

Parnamirim/RN, 29 de julho de 2022

FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO
Procurador Geral do Município

CONGE
Controladoria Geral

PORTARIAS

PORTARIA N° 10/2022 - CGM

Parnamirim/RN, 29 de julho de 2022.

O **Controlador Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **MARIA ISLANE DE SOUSA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 4896** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestora do Contrato** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Controladoria Geral do Município – CGM:

Ordem de Compra	Contratada	Objeto
1.077/2022	FD Comércio de Alimentos LTDA. CNPJ nº. 70.026.240/0001-40 Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, MP IX, loja 06 e 16 – CEASA, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59070-400.	Fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega imediata, para atender as necessidades da Controladoria geral do Município, na qualidade de Órgão Participante da Ata de Registro de Preços nº 02/2022, conforme especificações e quantitativos contidos no Processo Administrativo nº 2021247720 - Pregão Eletrônico nº 42/2021 e na Autorização de Uso nº 40/2022-SEARH. Lote 04 – Item 01 - CAFÉ, apresentação torrado e moído, do tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade global do café 5,0 pontos, normas técnicas, laudo de análise de classificação de identificação de qualidade estabelecida na legislação vigente (Resolução ANVISA/RDC nº 277, de 22/09/2005) demonstrado por laudo de análise laboratorial datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Características adicionais: pó

	homogêneo, embalagem a vácuo, torrefação médio/escuro recente, em pacote de 250 g, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, conferido a partir do ato da entrega.
--	---

Art. 2º. O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter o Secretário da respectiva pasta, informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato/Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º Na ausência da referida Gestora do Contrato, ficará responsável temporariamente por essa função, o servidor **João Victor de Sousa Leitão, Matrícula nº 49.867.**

Art. 5º. A atribuição de Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se.

Fábio Sarinho Paiva
Controlador Geral do Município

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ORDEM DE COMPRA Nº. 1.077/2022 – CGM

PROCESSO Nº: 17.114/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Controladoria Geral do Município – CGM

CONTRATADA: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 70.026.240/0001-40, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, MP IX, loja 06 e 16 – CEASA, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59070-400.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega imediata, para atender as necessidades da Controladoria geral do Município, na qualidade de Órgão Participante da Ata de Registro de Preços nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 42/2021 e na Autorização de Uso nº 40/2022-SEARH.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA: 4 - CAFÉ, apresentação torrado e moído, do tipo tradicional, em pacote de 250 g, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, conferido a partir do ato da entrega.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: R\$ 6,03 (seis reais e três centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.206,00 (Hum mil, duzentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da expedição da Ordem de Compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004 – Controladoria do Município; Função: 04 – Administração; Subfunção: 124 - Controle Interno; Programa: 0002 – Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2904 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e artigos 15, inciso II e 62, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 29 de julho de 2022.

Fábio Sarinho Paiva
Controlador Geral do Município

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Período de Referência: Jul/2021 a Jun/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2022 Pág.: 1/3

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	53.364.772,62	53.557.241,80	48.374.996,49	46.331.340,72	52.458.034,19	69.524.648,27	82.879.403,90	62.403.353,26	57.455.942,32	59.489.805,87	70.518.406,70	61.000.550,09	717.358.496,23	698.164.430,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.646.724,27	11.643.872,45	10.370.589,91	9.563.907,10	10.886.160,72	15.654.987,62	40.310.346,44	15.628.824,00	14.263.424,55	14.378.955,98	20.408.008,02	13.541.598,67	188.297.399,73	163.304.430,00
IPU	1.705.365,88	1.582.392,34	1.419.381,53	392.259,54	411.012,39	427.381,80	26.332.389,63	4.839.131,14	2.243.723,50	2.055.023,69	2.106.432,85	2.058.816,56	45.573.310,85	48.500.000,00
ISS	3.691.042,57	3.617.635,15	3.586.703,17	3.670.561,40	3.764.704,05	3.624.114,70	3.451.761,76	3.281.777,34	3.816.052,77	3.701.004,86	3.817.750,70	3.707.700,13	47.888.855,40	47.700.000,00

ITBI	3.023.799,14	3.174.120,20	2.586.348,80	2.417.848,57	3.113.788,33	3.199.436,69	2.238.872,49	2.339.730,30	2.927.077,61	3.139.002,74	2.710.021,09	4.112.993,26	34.983.039,22	25.108.000,00
IRRF	1.087.655,22	802.231,64	447.908,54	904.029,61	1.433.238,85	6.177.893,10	1.222.698,60	1.373.677,20	1.308.943,31	1.913.854,63	1.562.098,59	1.593.189,79	19.827.419,08	16.886.430,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.137.961,46	2.467.493,12	2.330.747,87	2.320.207,98	2.163.327,10	2.219.161,83	7.364.624,46	3.794.558,02	3.968.626,36	3.566.980,06	10.211.696,29	2.479.389,93	45.024.774,48	25.520.000,00
Contribuições	1.732.639,96	1.688.780,87	1.720.119,61	1.775.914,10	1.594.614,57	1.976.379,36	2.183.314,31	1.341.663,45	1.909.144,12	2.230.223,39	1.860.295,18	2.080.189,18	22.093.278,10	23.160.000,00
Receita Patrimonial	167.573,29	232.223,94	260.643,74	296.879,00	393.108,80	552.457,41	412.211,02	766.630,21	1.162.304,65	787.240,61	1.070.800,79	1.013.103,02	7.115.176,48	2.942.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.573,29	232.223,94	260.643,74	296.879,00	393.108,80	552.457,41	412.211,02	766.630,21	1.162.304,65	787.240,61	1.070.800,79	1.013.103,02	6.968.610,08	2.942.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.566,40	0,00	0,00	0,00	0,00	146.566,40	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências Correntes	38.833.043,80	39.136.370,22	35.177.328,00	33.808.580,08	38.685.526,87	49.335.513,98	39.189.389,65	44.309.378,81	38.712.207,19	41.275.429,51	46.286.196,03	43.421.949,65	488.170.913,79	503.593.000,00
Cota-Parte do FPM	12.640.475,68	10.106.463,60	7.936.983,92	8.844.448,71	11.486.521,23	17.099.930,10	11.911.677,67	16.627.697,56	10.080.384,92	11.948.825,61	13.291.876,08	12.437.086,61	144.412.371,69	143.340.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.023.194,04	7.194.709,33	8.060.048,67	7.569.265,07	9.118.718,99	7.785.696,78	8.984.061,97	8.382.802,01	9.597.491,90	7.997.155,94	8.567.160,20	9.612.636,25	99.892.941,15	115.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.375.753,80	3.507.833,42	2.092.239,03	1.240.250,78	1.026.499,82	942.872,27	1.402.506,87	698.016,46	2.218.547,87	3.041.555,76	3.227.696,56	3.447.008,41	26.220.781,05	28.320.000,00
Cota-Parte do ITR	446,13	0,00	70,11	1.816,12	6,57	93,25	166,97	1.421,03	1.151,95	0,00	0,00	0,00	5.172,13	4.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.962,52	6.695,81	7.966,93	8.200,51	7.855,96	8.031,57	12.245,42	10.949,37	12.404,51	12.615,76	6.707,01	9.462,86	111.098,23	90.000,00
Transferências do FUNDEB	9.767.163,38	10.721.030,75	9.803.806,68	9.920.146,62	11.714.963,60	14.639.113,22	11.779.567,32	13.450.377,03	10.486.911,97	12.409.626,24	12.138.251,84	12.170.748,27	139.001.706,92	135.000.000,00
Outras Transferências Correntes	6.018.048,25	7.599.637,31	7.276.212,66	6.224.452,27	5.330.960,70	8.859.776,79	5.099.163,43	5.138.115,35	6.315.314,07	5.865.650,20	9.054.504,34	5.745.007,25	78.526.842,62	81.119.000,00
Outras Receitas Correntes	984.791,30	855.994,32	846.315,23	886.060,44	898.623,23	2.005.309,90	784.142,48	356.856,79	1.408.861,81	817.956,38	893.106,68	943.709,57	11.681.728,13	5.095.000,00
DEDUÇÕES (II)	-3.694.847,32	-4.163.140,39	-3.619.461,63	-3.532.772,22	-4.327.920,43	-4.131.879,34	-4.462.131,68	-5.144.177,20	-4.381.996,10	-4.600.030,54	-5.018.687,88	-5.101.238,77	-52.178.283,50	54.693.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.694.847,32	-4.163.140,39	-3.619.461,63	-3.532.772,22	-4.327.920,43	-4.131.879,34	-4.462.131,68	-5.144.177,20	-4.381.996,10	-4.600.030,54	-5.018.687,88	-5.101.238,77	-52.178.283,50	54.693.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	49.669.925,30	49.394.101,41	44.755.534,86	42.798.568,50	48.130.113,76	65.392.768,93	78.417.272,22	57.259.176,06	53.073.946,22	54.889.775,33	65.499.718,82	55.899.311,32	665.180.212,73	643.471.230,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

EXTRAIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/3

Período de Referência: Jul/2021 a Jun/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.310,73	2.130.060,16	26.207,81	2.410.578,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	49.669.925,30	49.394.101,41	44.755.534,86	42.798.568,50	48.130.113,76	65.392.768,93	78.417.272,22	57.259.176,06	53.073.946,22	54.635.464,60	63.369.658,66	55.873.103,51	662.769.634,03	643.471.230,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	49.669.925,30	49.394.101,41	44.755.534,86	42.798.568,50	48.130.113,76	65.392.768,93	78.417.272,22	57.259.176,06	53.073.946,22	54.635.464,60	63.369.658,66	55.873.103,51	662.769.634,03	643.471.230,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Período de Referência: Jul/2021 a Jun/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2022 Pág.: 3/3

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		

Usuário

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Período: MAIO-JUNHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2022 Pág.: 1/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	643.471.230,00	365.113.516,14
Receitas Tributárias	163.304.430,00	118.605.473,83
IPTU	48.500.000,00	39.635.517,37
ISS	47.290.000,00	21.067.605,56
IBTI	25.108.000,00	17.467.697,49
IRRF	16.888.430,00	8.974.462,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.520.000,00	31.460.191,29
Receitas de Contribuições	23.160.000,00	11.604.829,63
Receita Patrimonial Líquida	2.942.000,00	5.212.290,30
Aplicações Financeiras (II)	2.942.000,00	5.065.723,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	146.566,40
Transferências Correntes	448.899.800,00	224.486.288,67
Cota-Parte do FPM	143.340.000,00	76.297.548,45
Cota-Parte do ICMS	115.720.000,00	53.141.308,27
Cota-Parte do IPVA	28.320.000,00	14.035.331,93
Cota-Parte do ITR	4.000,00	2.739,95
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	90.000,00	64.384,93
Transferências do FUNDEB	135.000.000,00	72.435.482,67
Outras Transferências Correntes	26.425.800,00	8.509.492,47
Demais Receitas Correntes	5.165.000,00	5.204.633,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.165.000,00	5.204.633,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	640.529.230,00	360.047.792,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	166.743.137,00	26.466.116,58
Operações de Crédito (VI)	75.000.000,00	24.300.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Período: MAIO-JUNHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Transferências de Capital	91.743.137,00		2.166.116,58			
Convênios	91.743.137,00		2.165.459,98			
Outras Transferências de Capital	0,00		656,60			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	91.743.137,00		2.166.116,58			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	732.272.367,00		362.213.908,82			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						
DESPESAS CORRENTES (XIII)	681.490.066,88	538.057.363,38	271.694.958,53	259.425.213,57	11.536.345,50	11.804.229,62
Pessoal e Encargos Sociais	340.090.271,44	295.324.241,41	152.879.741,46	152.754.236,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	351.000,00	122.463,74	36.691,46	36.691,46	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	341.048.795,44	242.610.658,23	118.778.525,61	106.634.285,70	11.536.345,50	11.804.229,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	681.139.066,88	537.934.899,64	271.658.267,07	259.388.522,11	11.536.345,50	11.804.229,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	200.243.684,30	36.014.623,28	19.778.301,12	19.614.363,61	3.421.091,99	2.264.764,90
Investimentos	194.142.684,30	29.914.623,28	14.484.268,66	14.320.331,15	3.421.091,99	2.264.764,90
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.101.000,00	6.100.000,00	5.294.032,46	5.294.032,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	194.142.684,30	29.914.623,28	14.484.268,66	14.320.331,15	3.421.091,99	2.264.764,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	875.281.751,18	567.849.522,92	286.142.535,73	273.708.853,26	14.957.437,49	14.068.994,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc))						59.859.251,99
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						10.623.220,53
JUROS NOMINAIS						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						5.065.723,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						36.691,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + XXV - XXVI)						64.888.284,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Período: MAIO-JUNHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 3/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVII)	46.636.738,83	0,00
DEDUÇÕES (XXX)	68.511.427,41	0,00
Disponibilidade de Caixa	68.511.427,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	106.262.715,57	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.751.288,16	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVII - XXX)	-21.874.688,58	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-21.874.688,58
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		37.751.288,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXI - XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-59.625.976,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-64.655.009,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/2

Bimestre: 3/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				810.214.367,00
Previsão Atualizada				810.214.367,00
Receitas Realizadas				391.505.316,55
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				863.437.337,00
Dotação Atualizada				881.733.751,18
Despesas Empenhadas				574.071.986,66
Despesas Liquidadas				291.473.259,65
Despesas Pagas				279.039.577,18
Superávit Orçamentário				100.032.056,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				574.071.986,66
Despesas Liquidadas				291.473.259,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				665.180.212,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				662.769.634,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				662.769.634,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		10.623.220,53	59.859.251,99	563,47
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	64.888.284,43	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	37.749.086,02	12.017,39	14.957.437,49	22.779.631,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.149.011,32	550.224,94	13.688.366,08	17.910.420,30
Poder Legislativo	32.078.733,55	550.224,94	13.632.649,20	17.895.859,41
	70.277,77	0,00	55.716,88	14.560,89
TOTAL	69.898.097,34	562.242,33	28.645.803,57	40.690.051,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	34.201.023,16		25,00	13,54
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.622.187,81		70,00	46,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00

I


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/2

Bimestre: 3/2022

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	79.783.843,08		15,00	31,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

I


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 3/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/4

Período: JANEIRO-JUNHO/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	155.284.430,00	155.284.430,00	108.889.820,34	70,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.200.000,00	60.200.000,00	51.004.024,58	84,72
IPTU	48.500.000,00	48.500.000,00	39.635.517,37	81,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.700.000,00	11.700.000,00	11.368.507,21	97,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	26.408.000,00	26.408.000,00	17.467.697,49	66,14
ITBI	25.108.000,00	25.108.000,00	17.467.697,49	69,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.790.000,00	51.790.000,00	31.443.636,15	60,71
ISS	47.290.000,00	47.290.000,00	21.067.605,56	44,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	10.376.030,59	230,57
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.886.430,00	16.886.430,00	8.974.462,12	53,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	273.474.000,00	273.474.000,00	143.541.313,53	52,48
Cota-Parte FPM	129.340.000,00	129.340.000,00	76.297.548,45	58,98
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	2.739,95	68,49
Cota-Parte IPVA	28.320.000,00	28.320.000,00	14.035.331,93	49,55
Cota-Parte ICMS	115.720.000,00	115.720.000,00	53.141.308,27	45,92
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	64.384,93	71,53
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	428.758.430,00	428.758.430,00	252.431.133,87	58,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/g)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.245.000,00	12.839.930,35	12.461.288,91	97,05	5.256.617,58	40,93	5.236.276,39	40,78	0,00
Despesas Comentes	13.695.000,00	12.574.502,74	12.318.307,74	97,96	5.256.617,58	41,80	5.236.276,39	41,64	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	265.427,61	142.981,17	53,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	64.087.000,00	55.206.401,94	47.739.608,03	86,47	23.218.547,32	42,05	21.660.349,80	39,23	0,00
Despesas Comentes	64.071.000,00	55.120.403,94	47.739.608,03	86,60	23.218.547,32	42,12	21.660.349,80	39,29	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	85.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.227.128,00	537.015,60	438.623,80	81,67	216.299,60	40,27	216.299,60	40,27	0,00
Despesas Comentes	4.227.128,00	537.015,60	438.623,80	81,67	216.299,60	40,27	216.299,60	40,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	110.000,00	110.000,00	71.500,00	65,00	32.500,00	29,54	32.500,00	29,54	0,00
Despesas Comentes	109.000,00	109.000,00	71.500,00	65,59	32.500,00	29,81	32.500,00	29,81	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.476.442,00	2.037.277,00	2.037.277,00	100,00	1.022.866,24	50,20	1.003.651,24	49,26	0,00
Despesas Comentes	1.476.442,00	2.037.277,00	2.037.277,00	100,00	1.022.866,24	50,20	1.003.651,24	49,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Comentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	76.874.291,00	90.289.236,11	90.030.957,68	99,71	50.037.012,34	55,41	48.940.916,56	54,20	0,00
Despesas Comentes	76.874.291,00	89.879.861,72	89.885.519,20	99,78	49.791.573,86	55,39	48.895.478,08	54,17	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/4

Período: JANEIRO-JUNHO/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Despesas de Capital	295.000,00	409.574,39	345.438,48	84,34	245.438,48	59,92	245.438,48	59,92	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	161.019.861,00	161.019.861,00	152.779.255,42	94,88	79.783.843,08	49,54	77.089.993,59	47,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	LIMITE NÃO CUMPRIDO
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	152.779.255,42	79.783.843,08	77.089.993,59	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	152.779.255,42	79.783.843,08	77.089.993,59	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				37.864.670,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				37.864.670,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (do ou e) - (XVII)1				41.919.173,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)x100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				31,60

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES PIFNS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
			Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIxI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira e (DRE)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (p - r) se < 0, então (q) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 3/4

Período: JANEIRO-JUNHO/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		55.560.000,00	55.560.000,00	26.011.544,06	46,81
Proveniente da União		54.929.795,00	54.929.795,00	25.692.173,32	46,77
Proveniente dos Estados		630.205,00	630.205,00	319.370,74	50,67
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		1.000.000,00	1.000.000,00	1.377.624,75	137,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		56.560.000,00	56.560.000,00	27.389.168,81	48,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		24.311.000,00	24.311.000,00	19.455.674,55	80,02	10.124.519,85	41,64	10.011.988,43	41,18	0,00
Despesas Correntes		23.949.000,00	23.949.000,00	19.122.929,16	79,84	10.100.094,46	42,17	9.987.563,04	41,70	0,00
Despesas de Capital		362.000,00	362.000,00	332.745,39	91,91	24.425,39	6,74	24.425,39	6,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		24.866.127,00	25.468.795,00	20.885.826,44	82,00	11.859.349,32	46,56	11.740.768,24	46,09	0,00
Despesas Correntes		24.116.127,00	24.718.795,00	20.693.946,96	83,71	11.859.349,32	47,97	11.740.768,24	47,49	0,00
Despesas de Capital		750.000,00	750.000,00	191.879,48	25,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)		2.172.873,00	1.730.205,00	1.072.667,90	61,99	228.870,50	13,22	228.870,50	13,22	0,00
Despesas Correntes		2.172.873,00	1.730.205,00	1.072.667,90	61,99	228.870,50	13,22	228.870,50	13,22	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)		4.000.000,00	4.000.000,00	3.572.529,01	89,31	1.822.096,57	45,55	1.811.675,38	45,29	0,00
Despesas Correntes		3.855.000,00	3.855.000,00	3.572.529,01	92,67	1.822.096,57	47,26	1.811.675,38	46,99	0,00
Despesas de Capital		145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		220.000,00	60.000,00	12.200,00	20,33	12.200,00	20,33	12.200,00	20,33	0,00
Despesas Correntes		220.000,00	60.000,00	12.200,00	20,33	12.200,00	20,33	12.200,00	20,33	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		55.570.000,00	55.570.000,00	44.998.897,90	80,97	24.047.036,24	43,27	23.805.502,55	42,83	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)		38.556.000,00	37.150.930,35	31.916.963,46	85,91	15.381.137,43	41,40	15.248.264,82	41,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)		88.953.127,00	80.675.196,94	68.625.434,47	85,06	35.077.896,64	43,48	33.401.118,04	41,40	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)		6.400.001,00	2.267.220,60	1.511.291,70	66,65	445.170,10	19,63	445.170,10	19,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)		110.000,00	110.000,00	71.500,00	65,00	32.500,00	29,54	32.500,00	29,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)		5.476.442,00	6.037.277,00	5.609.806,01	92,91	2.844.962,81	47,12	2.815.326,62	46,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)		77.094.291,00	90.349.238,11	90.043.157,68	99,66	50.049.212,34	55,39	48.953.116,56	54,18	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 4/4

Período: JANEIRO-JUNHO/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	216.589.861,00	216.589.861,00	197.778.153,32	91,31	103.830.879,32	47,93	100.895.496,14	46,58	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	55.570.000,00	55.570.000,00	44.998.897,90	80,97	24.047.036,24	43,27	23.805.502,55	42,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	161.019.861,00	161.019.861,00	152.779.255,42	94,86	79.783.843,08	49,54	77.089.993,59	47,87	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Pág.: 1/1

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	643.471.230,00	643.471.230,00	121.399.030,14	18,87	365.039.199,97	56,73	278.432.030,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.304.430,00	163.304.430,00	33.949.606,69	20,79	118.531.157,66	72,58	44.773.272,34
Impostos	155.284.430,00	155.284.430,00	32.789.573,10	21,12	108.889.820,34	70,12	46.394.609,66
Taxas	8.020.000,00	8.020.000,00	1.160.033,59	14,46	9.641.337,32	120,22	-1.621.337,32
Contribuições	23.160.000,00	23.160.000,00	3.940.484,36	17,01	11.604.829,63	50,11	11.555.170,37
Contribuições Sociais	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	22.800.000,00	22.800.000,00	3.940.484,36	17,28	11.604.829,63	50,90	11.195.170,37
Receita Patrimonial	2.942.000,00	2.942.000,00	2.083.903,81	70,83	5.212.290,30	177,17	-2.270.290,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	146.566,40	0,00	-146.566,40
Valores Mobiliários	2.942.000,00	2.942.000,00	2.083.903,81	70,83	5.065.723,90	172,19	-2.123.723,90
Receita de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências Correntes	448.899.800,00	448.899.800,00	79.588.219,03	17,73	224.486.288,67	50,01	224.413.511,33
Transferências da União e de suas Entidades	194.715.595,00	194.715.595,00	33.759.292,31	17,34	97.118.399,47	49,88	97.597.195,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	119.184.205,00	119.184.205,00	21.736.142,12	18,24	56.994.102,97	47,82	62.190.102,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	135.000.000,00	135.000.000,00	24.092.784,60	17,85	70.373.786,23	52,13	64.626.213,77
Outras Receitas Correntes	5.095.000,00	5.095.000,00	1.836.816,25	36,05	5.204.633,71	102,15	-109.633,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.995.000,00	4.995.000,00	273.808,88	5,48	719.269,25	14,40	4.275.730,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	1.560.566,42	1.560,57	4.481.392,06	4.481,39	-4.381.392,06
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.440,95	0,00	3.972,40	0,00	-3.972,40
Receitas de Capital	166.743.137,00	166.743.137,00	20.048.750,00	12,02	26.466.116,58	15,87	140.277.020,42
Operações de Crédito	75.000.000,00	75.000.000,00	20.000.000,00	26,67	24.300.000,00	32,40	50.700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	75.000.000,00	75.000.000,00	20.000.000,00	26,67	24.300.000,00	32,40	50.700.000,00
Transferências de Capital	91.743.137,00	91.743.137,00	48.750,00	0,05	2.166.116,58	2,36	89.577.020,42
Transferências da União e de suas Entidades	88.743.137,00	88.743.137,00	48.750,00	0,05	2.165.459,98	2,44	86.577.677,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	656,60	0,00	-656,60
Total Receitas	810.214.367,00	810.214.367,00	141.447.780,14	17,46	391.505.316,55	48,32	418.709.050,45
Déficit						0,00	
Total						391.505.316,55	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	863.437.337,00	18.296.414,18	881.733.751,18	47.336.036,99	574.071.986,66	307.661.764,52	100.617.359,13	291.473.259,65	590.260.491,53	279.039.577,18	0,00
Despesas Correntes	672.733.777,00	8.756.288,88	681.490.066,88	41.592.336,20	538.057.363,38	143.432.703,50	96.317.197,98	271.694.958,53	409.795.108,35	259.425.213,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.328.872,00	24.761.399,44	340.090.271,44	27.835.479,12	295.324.241,41	44.766.030,03	47.609.244,42	152.879.741,46	187.210.529,98	152.754.236,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	401.000,00	-50.000,00	351.000,00	2.463,74	122.463,74	228.536,26	8.684,29	36.691,46	314.308,54	36.691,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	357.003.905,00	-15.955.109,56	341.048.795,44	13.754.393,34	242.610.658,23	98.438.137,21	48.699.269,27	118.778.525,61	222.270.269,83	106.634.285,70	0,00
Despesas de Capital	190.703.560,00	9.540.124,30	200.243.684,30	5.743.703,79	36.014.623,28	164.229.061,02	4.300.161,15	19.778.301,12	180.465.383,18	19.614.363,81	0,00
INVESTIMENTO	184.602.560,00	9.540.124,30	194.142.684,30	5.505.505,99	29.914.623,28	164.228.061,02	2.710.253,79	14.484.268,66	179.658.415,64	14.320.331,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	6.101.000,00	0,00	6.101.000,00	238.197,80	6.100.000,00	1.000,00	1.589.907,36	5.294.032,46	806.967,54	5.294.032,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	863.437.337,00	18.296.414,18	881.733.751,18	47.336.036,99	574.071.986,66	307.661.764,52	100.617.359,13	291.473.259,65	590.260.491,53	279.039.577,18	0,00
Superávit								100.032.056,90			
Total								391.505.316,55			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Pág.: 1/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	863.437.337,00	881.733.751,18	47.336.039,99	574.071.986,66	50,00	307.661.764,52	100.617.359,13	291.473.259,65	100,00	590.260.491,53	0,00
01 LEGISLATIVA	23.000.000,00	24.890.054,16	4.334.672,22	11.886.941,77	1,04	13.003.112,39	4.310.883,60	11.414.792,13	3,92	13.475.262,03	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	23.000.000,00	24.890.054,16	4.334.672,22	11.886.941,77	1,04	13.003.112,39	4.310.883,60	11.414.792,13	3,92	13.475.262,03	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.211.398,00	10.211.398,00	656.303,70	7.182.714,72	0,63	3.028.683,28	862.441,96	2.668.233,98	0,92	7.543.164,02	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	7.000.000,00	6.945.000,00	3.100,00	5.107.762,91	0,44	1.837.237,09	370.404,35	1.522.256,11	0,52	5.422.743,89	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	3.166.398,00	3.266.398,00	653.203,70	2.074.951,81	0,18	1.191.446,19	492.037,61	1.145.977,87	0,39	2.120.420,13	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	99.632.414,00	101.678.084,96	4.016.204,82	63.041.136,84	5,49	38.636.948,12	11.678.387,59	36.437.021,58	12,50	65.241.063,38	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	167.000,00	167.000,00	9.000,00	29.000,00	0,00	138.000,00	8.000,00	17.600,00	0,01	149.400,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.664.672,00	53.576.842,96	2.210.507,43	37.300.460,39	3,25	16.276.382,57	5.701.264,51	18.778.001,77	6,44	34.798.841,19	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.691.214,00	15.741.214,00	634.360,89	14.016.099,78	1,22	1.725.114,22	3.296.690,29	11.269.684,73	3,87	4.471.529,27	0,00
124 CONTROLE INTERNO	1.889.528,00	1.889.528,00	0,00	1.110.817,43	0,10	778.710,57	155.195,78	475.237,72	0,16	1.414.290,28	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.740.000,00	1.884.000,00	99.283,00	729.357,04	0,06	1.154.642,96	49.488,19	88.242,19	0,03	1.795.757,81	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	21.340.000,00	21.340.000,00	1.063.053,50	7.525.402,21	0,66	13.814.597,79	1.625.130,80	4.314.381,96	1,48	17.025.618,02	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000.000,00	3.989.500,00	0,00	2.329.999,99	0,20	1.659.500,01	842.618,02	1.493.873,19	0,51	2.495.626,81	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
695 TURISMO	430.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.980.000,00	3.496.999,65	270.606,00	1.295.599,00	0,11	2.201.400,65	37.375,00	931.375,00	0,32	2.565.624,65	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	1.315.000,00	1.831.999,65	270.606,00	1.258.224,00	0,11	573.775,65	0,00	894.000,00	0,31	937.999,65	0,00
182 DEFESA CIVIL	155.000,00	155.000,00	0,00	37.375,00	0,00	117.625,00	37.375,00	37.375,00	0,01	117.625,00	0,00
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.158.800,00	28.721.251,41	1.500.333,35	22.711.854,92	1,98	6.009.396,49	3.990.569,12	9.343.274,64	3,21	19.377.976,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.576.827,00	23.072.278,41	-948.116,77	17.870.101,11	1,56	5.202.177,30	3.262.867,34	7.532.453,98	2,58	15.539.824,43	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Pág.: 2/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	43.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	942.973,00	1.451.973,00	359.600,00	1.128.774,58	0,10	323.198,42	364.795,39	831.644,38	0,29	620.328,62	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.526.000,00	4.145.000,00	2.088.850,12	3.712.979,23	0,32	432.020,77	362.906,39	979.176,28	0,34	3.165.823,72	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
10 SAÚDE	216.589.861,00	216.589.861,00	22.324.469,35	197.778.153,32	17,23	18.811.707,68	38.782.659,37	103.830.879,32	35,62	112.758.981,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.094.291,00	90.349.236,11	8.261.897,61	90.043.157,68	7,84	306.078,43	16.127.723,21	50.049.212,34	17,17	40.300.023,77	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	38.556.000,00	37.150.930,35	5.259.120,53	31.916.963,46	2,78	5.233.966,89	5.765.547,44	15.381.137,43	5,28	21.769.792,92	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	88.953.127,00	80.675.196,94	7.074.598,81	68.625.434,47	5,98	12.049.762,47	15.436.271,55	35.077.896,64	12,03	45.597.300,30	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.400.001,00	2.267.220,60	962.377,40	1.511.291,70	0,13	755.928,90	445.170,10	445.170,10	0,15	1.822.050,50	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	71.500,00	0,01	38.500,00	13.000,00	32.500,00	0,01	77.500,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.476.442,00	6.037.277,00	766.475,00	5.609.806,01	0,49	427.470,99	994.947,07	2.844.962,81	0,98	3.192.314,19	0,00
11 TRABALHO	212.200,00	182.200,00	0,00	0,00	0,00	182.200,00	0,00	0,00	0,00	182.200,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	40.200,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	152.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	212.216.980,00	223.653.444,96	16.137.632,12	165.637.758,18	14,43	58.015.686,78	23.643.624,07	77.843.708,32	26,71	145.809.736,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	14.805,00	0,00	1.235.195,00	14.805,00	14.805,00	0,01	1.235.195,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.110.000,00	4.110.000,00	1.284.495,36	1.284.495,36	0,11	2.825.504,64	0,00	0,00	0,00	4.110.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	158.620.827,00	168.654.241,96	12.309.949,51	134.087.418,82	11,68	34.566.823,14	17.284.845,28	63.365.352,74	21,74	105.288.889,22	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	47.771.153,00	49.174.203,00	2.518.529,95	30.226.381,70	2,63	18.947.821,30	6.343.973,79	14.463.550,58	4,96	34.710.652,42	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
811 ESPORTE DE RENDIMENTO	150.000,00	150.000,00	24.657,30	24.657,30	0,00	125.342,70	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
13 CULTURA	5.875.000,00	5.890.000,00	25.000,00	30.000,00	0,00	5.860.000,00	4.164,00	8.670,00	0,00	5.881.330,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2022 - Pág.: 3/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	3.835.000,00	3.850.000,00	25.000,00	30.000,00	0,00	3.820.000,00	4.164,00	8.670,00	0,00	3.841.330,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
15 URBANISMO	152.853.000,00	151.007.773,04	-3.865.563,44	80.388.618,14	7,00	70.619.154,90	13.231.601,38	33.461.332,56	11,48	117.546.440,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.180.000,00	8.133.278,04	400.888,27	7.168.611,04	0,62	964.667,00	1.026.571,01	2.790.113,30	0,96	5.343.164,74	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	74.853.000,00	73.084.495,00	2.922.334,20	18.729.352,41	1,63	54.355.142,59	2.113.612,12	5.848.253,34	2,01	67.236.241,66	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	67.260.000,00	67.250.000,00	-7.188.785,91	54.490.654,69	4,75	12.759.345,31	10.091.418,25	24.822.965,92	8,52	42.427.034,08	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.560.000,00	2.540.000,00	0,00	0,00	0,00	2.540.000,00	0,00	0,00	0,00	2.540.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	26.998.272,00	26.768.272,00	193.130,36	2.510.939,64	0,22	24.257.332,36	496.569,24	1.115.121,78	0,38	25.653.150,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.898.596,00	4.737.396,00	91.030,36	2.117.999,64	0,18	2.619.396,36	386.318,81	954.056,48	0,33	3.783.339,52	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	21.979.676,00	21.910.876,00	102.100,00	392.940,00	0,03	21.517.936,00	110.250,43	161.065,30	0,06	21.749.810,70	0,00
17 SANEAMENTO	52.056.000,00	52.056.000,00	0,00	6.386.782,52	0,56	45.669.217,48	500.000,00	6.365.658,09	2,18	45.690.341,91	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	52.056.000,00	52.056.000,00	0,00	6.386.782,52	0,56	45.669.217,48	500.000,00	6.365.658,09	2,18	45.690.341,91	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	13.081.589,00	13.081.589,00	578.322,80	4.694.964,40	0,41	8.386.624,60	979.333,07	2.210.040,93	0,76	10.871.548,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.421.589,00	5.441.589,00	578.322,80	4.694.964,40	0,41	746.624,60	979.333,07	2.210.040,93	0,76	3.231.548,07	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.515.000,00	6.510.000,00	0,00	0,00	0,00	6.510.000,00	0,00	0,00	0,00	6.510.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	381.000,00	331.000,00	249.725,00	249.725,00	0,02	81.275,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	330.000,00	280.000,00	249.725,00	249.725,00	0,02	30.275,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	16.444.823,00	16.444.823,00	442.315,29	8.469.551,24	0,74	7.975.271,76	1.709.313,43	4.723.140,35	1,62	11.721.682,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.974.823,00	12.974.823,00	441.015,29	8.468.251,24	0,74	4.506.571,76	1.708.117,98	4.721.944,90	1,62	8.252.878,10	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2022 - Pág.: 4/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	75.000,00	75.000,00	1.300,00	1.300,00	0,00	73.700,00	1.195,45	1.195,45	0,00	73.804,55	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	6.700.000,00	6.685.000,00	472.888,42	1.807.246,97	0,16	4.877.753,03	390.437,30	1.120.010,97	0,38	5.564.989,03	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.275.000,00	2.675.000,00	453.542,64	1.750.572,46	0,15	924.427,54	372.010,02	1.085.069,96	0,37	1.589.930,04	0,00
695 TURISMO	600.000,00	585.000,00	0,00	20.815,00	0,00	564.185,00	2.081,50	2.081,50	0,00	582.918,50	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	2.960.000,00	2.960.000,00	19.345,78	35.859,51	0,00	2.924.140,49	16.345,78	32.859,51	0,01	2.927.140,49	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	865.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	863.437.337,00	881.733.751,18	47.336.039,99	574.071.986,66	100,00	307.661.764,52	100.617.359,13	291.473.259,65	100,00	590.260.491,53	0,00

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/4

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	155.284.430,00	108.889.820,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.200.000,00	51.004.024,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.408.000,00	17.467.697,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	51.790.000,00	31.443.636,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.886.430,00	8.974.462,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	287.474.000,00	143.541.313,53
2.1- Cota-Parte FPM	143.340.000,00	76.297.548,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	129.340.000,00	76.297.548,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	14.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	115.720.000,00	53.141.308,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	64.384,93
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	2.739,95
2.5- Cota-Parte IPVA	28.320.000,00	14.035.331,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	442.758.430,00	252.431.133,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	54.694.800,00	28.708.262,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	55.994.807,50	34.399.520,77
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	135.000.000,00	73.017.240,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	135.000.000,00	70.955.544,50
6.1.1- Principal	135.000.000,00	70.373.786,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	581.758,27
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.061.696,44
6.2.1- Principal	0,00	2.061.696,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	80.305.200,00	41.665.523,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.682.459,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.682.459,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		76.699.700,18

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/4

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	92.576.908,96	80.025.000,00	33.622.187,81	33.622.106,46	0,00
10.1- Educação Infantil	14.700.000,00	11.175.000,00	5.607.713,05	5.607.713,05	0,00
10.1.1- Creche	4.100.000,00	2.555.000,00	1.459.656,31	1.459.656,31	0,00
10.1.2- Pré-escola	10.600.000,00	8.620.000,00	4.148.056,74	4.148.056,74	0,00
10.2- Ensino Fundamental	77.876.908,96	68.850.000,00	28.014.474,76	28.014.393,41	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	51.760.000,00	33.599.916,32	20.521.049,43	20.520.267,60	0,00
11.1- Educação Infantil	16.140.000,00	10.482.256,32	4.060.854,76	4.060.854,76	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	16.140.000,00	10.482.256,32	4.060.854,76	4.060.854,76	0,00
11.2- Ensino Fundamental	35.620.000,00	23.117.660,00	16.460.194,67	16.459.412,84	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	144.336.908,96	113.624.916,32	54.143.237,24	54.142.374,06	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	80.025.000,00	33.622.187,81	33.622.106,46	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	113.624.916,32	54.143.237,24	54.142.374,06	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	51.112.068,66	33.622.187,81	33.622.187,81	46,04
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	7.301.724,09	18.874.003,70	18.874.003,70	25,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 3/4

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.640.853,00	7.550.271,30	4.599.257,31	4.282.783,58	0,00
24.1- Creche	1.459.153,00	450.035,48	2.507,44	2.507,44	0,00
24.2- Pré-escola	14.181.700,00	7.100.235,82	4.596.749,87	4.280.276,14	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	45.668.683,00	34.792.341,29	17.166.078,69	15.793.618,93	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	61.309.536,00	42.342.612,59	21.765.336,00	20.076.402,51	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					75.908.573,24
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					41.665.523,52
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					42.026,56
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					34.201.023,16
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			63.107.783,47	34.201.023,16	13,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.008.613,21	4.498.941,70	3.044.885,13	42.026,56	8.921.701,52
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.392.305,06	2.984.610,85	1.880.066,78	42.026,56	8.470.211,72
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.616.308,15	1.514.330,85	1.164.818,35	0,00	451.489,80
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.167.000,00		1.830.393,47		
35.1- Salário-Educação	2.776.000,00		1.508.016,98		
35.2- PDDE	0,00		0,00		
35.3- PNAE	6.581.000,00		0,00		
35.4- PNATE	0,00		0,00		
35.5- Outras Transferências do FNDE	3.810.000,00		322.376,49		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.000.000,00		843.944,10		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	16.167.000,00		2.674.337,57		

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 4/4

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.803.350,00	2.303.349,44	195.725,46	165.575,60	0,00
41.1- Creche	1.118.770,00	1.118.769,91	121.597,09	107.924,08	0,00
41.2- Pré-escola	5.684.580,00	1.184.579,53	74.128,37	57.651,52	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	10.003.650,00	7.327.417,53	1.724.604,62	1.460.303,22	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	16.907.000,00	9.630.766,97	1.920.330,08	1.625.878,82	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	222.553.444,96	165.598.295,88	77.828.903,32	75.844.655,39	0,00
47.1- Despesas Correntes	209.685.938,96	163.566.483,80	75.772.433,94	73.788.186,01	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	148.726.908,96	125.655.000,00	60.394.042,16	60.393.178,98	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	60.959.030,00	37.911.483,80	15.378.391,78	13.395.007,03	0,00
47.2- Despesas de Capital	13.767.506,00	2.071.274,38	2.071.274,38	2.071.274,38	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	13.767.506,00	2.071.274,38	2.071.274,38	2.071.274,38	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			3.682.459,24		0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			77.842.672,57		0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			66.904.773,54		0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			14.620.358,27		0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(5.855.450,72)		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)			8.764.907,55		0,00

1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/1

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2022					
						No Bimestre		Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00		0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00		0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00		0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00		0,00			
Provisões de PPP	0,00					0,00		0,00			
Outros Passivos	0,00					0,00		0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00		0,00			
Obrigações Contratuais	0,00					0,00		0,00			
Riscos não Provisionados	0,00					0,00		0,00			
Garantias Concedidas	0,00					0,00		0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00		0,00			
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário



LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	19.332.327,62	18.416.758,40	14.957.437,49	12.017,39	22.779.631,14	10.098.859,24	22.050.152,08	14.068.994,52	13.688.366,08	550.224,94	17.910.420,30	40.690.051,44
PODER EXECUTIVO	19.332.327,62	18.416.758,40	14.957.437,49	12.017,39	22.779.631,14	10.098.859,24	21.979.874,31	14.013.277,64	13.632.649,20	550.224,94	17.895.859,41	40.675.490,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.277,77	55.716,88	55.716,88	0,00	14.560,89	14.560,89
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.277,77	55.716,88	55.716,88	0,00	14.560,89	14.560,89
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.332.327,62	18.416.758,40	14.957.437,49	12.017,39	22.779.631,14	10.098.859,24	22.050.152,08	14.068.994,52	13.688.366,08	550.224,94	17.910.420,30	40.690.051,44

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Secretária Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP, CNPJ nº 08.170.862/0001-74 (Prefeitura Municipal de Parnamirim), torna público que está requerendo a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR a Licença Simplificada - LS para o Cemitério Municipal de Nova Esperança, localizada no bairro de Nova Esperança, Parnamirim/RN.

Flávio Leal Teixeira
Secretário

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

SEARCH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a suspensão da sessão de disputa marcada para o dia 29 de julho de 2022, às 09h30min, publicada no Diário Oficial do Município – DOM3674, de 18 de julho de 2022, em razão de ordem técnica do site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é a aquisição e instalação de Balança Rodoviária Eletrônica no Transbordo do Município de Parnamirim/RN. Oportunidade que será remarcada nova data. Informações através do 1DOC Parnamirim.

Parnamirim/RN, 29 de julho de 2022.

Ayla de Fátima C. da S. Patrício
Pregoeira/SEMOP

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 732-SEARCH, de 18 de Julho de 2022.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.197, de 11 de Março de 2020, e em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município constante no Processo Administrativo nº 2.886/2022.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **WALQUIRIA VIDAL**, matrícula nº 13604, ocupante do cargo de Instrutora de Libras, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/08/2022 à 29/10/2022, referente ao quinquênio 09/03/2016 à 09/03/2021, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA

Assessora Especial de Recursos Humanos

Matrícula: 4928

PORTARIA Nº. 778-SEARH , de 27 de Julho de 2022.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.197, de 11 de Março de 2020, e em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município constante no Protocolo nº 13.009/2022.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **SANDRA VENCESLAU SANTIAGO DE LIMA**, matrícula nº 11553, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022 à 29/10/2022, referente ao quinquênio 13/02/2011 à 13/02/2016, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA

Assessora Especial de Recursos Humanos

Matrícula: 4928

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 140/DAD/SESAD, de 30 de Julho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando a conclusão do **Pregão Eletrônico nº 041/2021** que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, resultando na formalização da **Ordem de Compra nº 909/2022** em nome da empresa **F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI**, através da **Ata de Registro de Preços nº 065/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Rennie Lima Soares**, Mat. 11.267 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada, para fornecimento do material.;

Art. 2º - Designar **Antenor Marcelino dos Santos**, Mat. 9.308 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada.

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme

orientações da administração;

- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia da emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 021/GS/SESAD de 29 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 199, Parágrafo 1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da população em serviços de saúde, e pela responsabilidade do ente municipal na execução dos serviços de saúde, dispostas na Lei Federal 8080/1990;

CONSIDERANDO o Chamamento Público para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada, com ou sem fins lucrativos, para compor o Banco de Prestadores que tenham interesse em prestar atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na assistência à saúde, para execução de plantões médicos em regime de plantões de 12 horas, nos serviços que compõem a Rede de Urgência e Emergência do Município de Parnamirim/RN, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2.567/GS-MS, de 25 de novembro de 2016, em especial seu Art. 10, pelo qual o ente contratante deverá acompanhar todo o processo de credenciamento, podendo designar comissão especial para este fim;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, nominada pelo Artigo 2º deste Ato, a quem cumprirá o acompanhamento de todas as fases do procedimento da Chamada Pública para contratação de prestadores privados, com ou sem fins lucrativos, de forma a complementar ao SUS, desde a abertura do certame até a sua homologação.

Parágrafo Primeiro: Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde, quando se fizer necessário.

Art. 2º - DESIGNAR a Comissão Especial de Credenciamento que realizará o Procedimento da **Chamada Pública nº 006/2022**, desde a elaboração do Edital até a Homologação dos atos para contratação das empresas consideradas aptas a serem contratadas.

1. PRESIDENTE: Walquiria de Oliveira Dantas, Mat. 8.000;

2. MEMBRO: Carolina Gabriela Ferruccio da Rocha, Mat. 19.046;

3. MEMBRO: Rhawenne Schiller Bezerra da Silva, Mat. 20.311;

4. MEMBRO: Sylvania Costa Nunes Ribeiro - Mat. 15.479;

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I. Acompanhar e emitir parecer técnico conclusivo em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais;

II. Decidir sobre os recursos interpostos na fase de credenciamento;

III. Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, respeitando as regras editalícias.

Art. 4º - As atribuições desta Comissão não serão remuneradas;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN;

Publique - se.Cumpra - se.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 141/DAD/SESAD, de 29 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 065/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte (COOPMED/RN)**, cujo objeto é a contratação de cooperativa para execução de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas, para atuação nas unidades e serviços de saúde componentes da Rede de Urgência e Emergência Município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Ana Cristina Silva de Souza**, Mat. 7.830 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado, para a prestação de serviços realizados na UPA Enfª Maria Nazaré Silva dos Santos;

Art. 2º - Designar **Mariana Limeira Teixeira**, Mat. 11.497 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** do contrato acima citado, para a prestação de serviços realizados no Hospital Maternidade do Divino Amor;

Art. 3º - Designar **Gabriel Morais Rodrigues**, Mat. 62.820 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 4º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 7º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 8º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 142/DAD/SESAD, de 29 de Julho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 066/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **Groupmed Serviços de Saúde Ltda**, cujo objeto é a contratação de cooperativa para execução de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas, para atuação nas unidades e serviços de saúde componentes da Rede de Urgência e Emergência Município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Ana Cristina Silva de Souza**, Mat. 7.830 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado, para a prestação de serviços realizados na UPA Enfª Maria Nazaré Silva dos Santos;

Art. 2º - Designar **Mariana Limeira Teixeira**, Mat. 11.497 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** do contrato acima citado, para a prestação de serviços realizados no Hospital Maternidade do Divino Amor;

Art. 3º - Designar **João Paulo Pereira de Oliveira**, Mat. 20.524 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado, a prestação de serviços realizados no Hospital Municipal Dep. Márcio Marinho;

Art. 4º - Designar **Rodrigo Wagner Andrade da Silva**, Mat. 33.138 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado, a prestação de serviços realizados na Unidade de Pronto Atendimento Suzete Cavalcante;

Art. 5º - Designar **Gabriel Morais Rodrigues**, Mat. 62.820 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 6º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 7º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 8º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 9º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 10º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 143/DAD/SESAD, de 29 de Julho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 064/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Rio Grande do Norte (COOPANEST/RN)**, cujo objeto é a contratação de cooperativa para execução de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas, para atuação nas unidades e serviços de saúde componentes da Rede de Urgência e Emergência Município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Karina Figueiredo Medeiros Ferreira**, Mat. 9.097 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** do contrato acima citado, para a prestação de serviços realizados no Hospital Maternidade do Divino Amor;

Art. 2º - Designar **Gabriel Morais Rodrigues**, Mat. 62.820 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a

reapetuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;

- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 022/GS/SESAD, de 29 de Julho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.540/2021, de 02 de julho de 2021, publicado na edição do DOM, de nº 3374, de 06 de julho de 2021, o qual dispôs e regulamentou o registro, controle da frequência, jornada de trabalho, fiscal de ponto e banco de horas, dos servidores públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO a previsão contida no Capítulo V do Decreto Municipal nº 6.540/2021, que orienta a instituição de fiscais do ponto eletrônico para cada secretaria do Município de Parnamirim;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os fiscais de ponto eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde serão os chefes imediatos, investidos em cargo ou função hierarquicamente superior aos servidores a eles vinculados, observando-se o limite máximo de **40 (quarenta) servidores** por fiscal de ponto;

Art. 2º - Designar os servidores públicos abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, realizarem o controle do ponto, de forma

setorial, dos demais servidores públicos, efetivos, comissionados e contratados, bem como estagiários vinculados a SESAD:

FISCAL	SETORES VINCULADOS
Luciana Guimarães da Cunha Secretária Municipal de Saúde Mat. 5.061	Servidores lotados no Gabinete da SESAD
Magno Estefano de Carvalho Lima Secretário Adjunto de Saúde Mat. 25.144	Diretores: Departamento de Recursos Humanos (DERH), Departamento Administrativo (DAD), Departamento Financeiro e Orçamentário (DEFIN), Departamento de Logística (DELOG), Departamento de Infraestrutura (DINF), Departamento Técnico e de Planejamento (DETEP), Departamento de Auditoria (DEA), Assessoria Jurídica (ASSEJUR), Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Conselho Municipal de Saúde (CMS).
Elizabeth Carrasco Secretária Adjunta Saúde Mat. 6.844	Diretores: Departamento de Atenção Primária (DAP), Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares (DAE), Departamento de Vigilância em Saúde (DVS), Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF), Departamento de Controle, Monitoramento e Avaliação (DERAC), Ouvidoria da Saúde e ASMPA.
Maria Lúcia Alves Torres Diretora do DERH Mat. 28.720	Servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos
Jonys Cassyo Oliveira Diretor do DAD Mat. 13.183	Servidores lotados no Departamento Administrativo
Lucicleide Souza de Almeida Coord. de Orçamento Mat. 45.411	Servidores lotados no Departamento Financeiro e Orçamentário
Anderson da Silva Maciel Diretor do DELOG Mat. 22.276	Servidores lotados no Departamento de Logística
Luiz Sérgio Fernandes de Lucena Diretor do DINF Mat. 28.878	Servidores lotados no Departamento de Infraestrutura
Débora Thais de Aguiar Sena Diretora do DETEP Mat. 13.741	Servidores lotados no Departamento Técnico e de Planejamento
Maria Jurema de Araújo Gomes Diretora do DEA Mat. 35.742	Servidores lotados no Departamento de Auditoria
Thales de Lima Góes Filho Diretor da ASSEJUR Mat. 14.224	Servidores lotados na Assessoria Jurídica
George Paiva de Assunção Presidente da CPL Mat. 7.513	Servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação
Ana Paula Carneiro de melo	Servidores lotados no Departamento

Silva Diretora do DAP Mat. 6.163	de Atenção Primária; Diretores das Unidades Básicas de Saúde
Walquiria Oliveira Dantas Diretora do DAE Mat. 8.000	Servidores lotados no Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares; Diretores das Unidades Hospitalares (Hospital Maternidade do Divino Amor, Hospital Municipal Dep. Márcio Marinho, UPA Enfª Maria Nazaré dos Santos Silva e Pronto Atendimento Suzete Cavalcante); Diretores dos Serviços de Atendimento Especializados.
Kleitton Araújo Felipe Diretor do DVS Mat. 9.885	Coordenadores das Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e de Zoonoses.
Ana Maria Ferreira Lopes Diretora do DAF Mat. 4.843	Servidores lotados no Departamento de Assistência Farmacêutica
Ângela Cristina Nascimento Braz Paiva Diretora do DERAC Mat. 35.564	Servidores lotados no Departamento de Controle, Monitoramento e Avaliação
Flávia Pereira de Brito Bastos Ouvidora da Saúde Mat. 15.466	Servidores lotados na Ouvidoria da Saúde
Roberto Washigton Moura de Oliveira Coord. de Transportes Mat. 10.902	Servidores lotados na Coordenadoria de Transportes
Thulianne Lopes de Souza Coordenadora de Vig. Epidemiológica Mat. 10.430	Servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Ayanne Nery Rodrigues Coordenadora de Vig. Sanitária Mat. 48.909	Servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Diego Dione Silva Coordenador de Vig. Ambiental Mat. 11.584	Servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Ambiental
Elaine Michelle de Medeiros Gomes da Silva Coordenadora de Vig. de Zoonoses Mat. 7.549	Servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância de Zoonoses
Raissa de Carvalho Sobral Rocha Coordenadora da Central de Regulação Mat. 18.805	Servidores lotados na Central Municipal de Regulação
Cristiane Gomes da Silva Diretora da UBS Mat. 14.003	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Bela Parnamirim
Meirielle Pinheiro Fernandes Diretora da UBS Mat. 8.919	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Boa Esperança
Élida Azevedo Ancelmo Diretora da UBS	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Cajupiranga

Mat. 14.858		nascimento	de Saúde Passagem de Areia I
Maria das Graças Ferreira de Lima Diretora da UBS Mat. 6.405	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Centro	Diretora da UBS Mat. 11.807	
Camilla Braga de Azevedo Varela Rocha Diretora da UBS Mat. 54.330	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Cohabinal	Maria Clara Teixeira de Araujo Gomes Diretora da UBS Mat. 53.007	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Passagem de Areia II
Bruna Danielle Fernandes D. De Moraes Diretora da UBS Mat. 15.095	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Emaús	Gilmar Medeiros Trajano Diretor da UBS Mat. 4.787	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Pirangi do Norte
Rafael Tarsis de Lucena Diretor da UBS Mat. 13.222	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Parque Industrial	Rafaela Santos das Chagas Diretora da UBS Mat. 21.512	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Pium
Alana Vanessa Cavalcanti de Oliveira Diretora da UBS Mat. 64.688	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Parque das Orquídeas	Márcia Rossane de Medeiros Nascimento Diretora da UBS Mat. 63.177	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Rosa Dos Ventos
Manoel Euzebio Neto Diretor da UBS Mat. 54.518	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Coophab	José Maria da Silva Diretor da UBS Mat. 8.727	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Santa Tereza
Girlene Duarte Almeida de Carvalho Diretora da UBS Mat. 29.947	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto	Michelle Jonaia Lopes Ferreira Diretora da UBS Mat. 7.858	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Santos Reis
Márcia Vieira Silva de Andrade Diretora da UBS Mat. 6.754	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Primavera	Jemylle Carla de França Alves Diretora da UBS Mat. 10.801	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Vale Do Sol
Márcia Maria Bezerra Medeiros Diretora da UBS Mat. 3.928	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Liberdade	Eleomar Cabral Duarte Diretora da UBS Mat. 2.935	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Parque De Exposições I
Brenda Lawignne Araujo de Brito Diretora da UBS Mat. 12.282	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Monte Castelo	Régia Maria da Costa Barros Diretora da UBS Mat. 1.923	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Parque De Exposições II
Maria Cristiane freire de Araújo Diretora da UBS Mat. 34.932	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Jockey Club	Bianca Lira Fernandes Gomes de Oliveira Diretora do CAPS Ad Mat. 10.629	Servidores lotados no CAPS Ad
Francisco Diniz da Cruz Diretor da UBS Mat. 16.802	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Nova Esperança I	Rafaela Masera Lopes Diretora do CAPS i Mat. 19.100	Servidores lotados no Caps i
Elizete Brito Fernandes de Oliveira Diretora da UBS Mat. 4.881	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Nova Esperança II	Janaíne Rodrigues da Silva Diretora do CAPS II Mat. 34.754	Servidores lotados no Caps II
Thais dos Santos Vale de Araújo Diretora da UBS Mat. 20.833	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Nova Parnamirim I - Suzete Cavalcanti	Izabell Crystinna Lima Alves Diretora do SAE Mat. 12.795	Servidores lotados no SAE
Cristianne Shyrley Lucas Dantas Diretora da UBS Mat. 9.229	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Nova Parnamirim II - João Dias	Roberta Lamara Araújo da Silva Diretora Geral do CER Mat. 35.068	Servidores lotados no CER
Helder José Santos Diretor da UBS Mat. 53.627	Servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Nova Parnamirim III - Cidade Verde	Odenize Pereira da Silva Diretora do CEPTUC Mat. 14.368	Servidores lotados no CEPTUC
Larissa Diogeane Silva do	Servidores lotados na Unidade Básica	Ilma Gabriela da Costa Diretora do CIPP Mat. 7.266	Servidores lotados no CIPP
		Daliana Maria da Costa Duarte Diretora do CCPAR Santos	Servidores lotados no Ccpar Santos Reis

Reis Mat. 8.719	
Gerlane da Silva Alves Marques Diretora do CCPAR Sadi Mendes Mat. 10.630	Servidores lotados no Ccpar Sadi Mendes
Maria Aparecida Feliciano de Souza Diretora do Laboratório Municipal Mat. 8.636	Servidores lotados no Laboratório Central de Parnamirim
José Ernesto da Rocha Diretor Geral do CEO Mat. 9.275	Servidores lotados no CEO
Ana Michelle de Farias Cabral Diretora Geral do HMDA Mat. 4.589	Direção Administrativa, Direção de Enfermagem e Direção Técnica
Karina Figueiredo Medeiros Ferreira Diretora Administrativa do HMDA Mat. 9.097	Servidores: Agentes Administrativos, Escriturários, Auxiliar de Secretaria, ASG, Porteiros, Motoristas, Vigias e Maqueiros
Emanuela da Conceição Dantas Tavares Diretora de Enfermagem do HMDA Mat. 8.968	Servidores: Enfermeiros, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Creche, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem
Júlia Ferreira Lopes Diretora Técnica do HMDA Mat. 9.302	Servidores: Anestesiologistas, Assistente Social, Bioquímicos, Cirurgiões, Clínico Geral, Educadores Físicos, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Ginecologistas, Infectologistas, Neonatologistas, Neuropediatra, Nutricionistas, Obstetras, Pediatras, Psicólogos, Técnicos de Nutrição, Técnicos de Laboratórios, Técnicos de Radiologia, Terapeuta Ocupacional, Ultrassonografistas, Auxiliar de Farmácia e Intensivistas
Henrique Eduardo Costa Diretor Geral da UPA Mat. 4.850	Direção Administrativa, Direção de Enfermagem, Médicos, Farmácia e Psicólogos
Liliane Costa de Queiroz Diretora Administrativa da UPA Mat. 32.530	Servidores lotados na Área Administrativa, Bioquímicos e Assistentes Sociais
Ana Cristina Melo de Gois Diretora de Enfermagem da UPA Mat. 10.698	Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Radiologia, Enfermeiros e Fisioterapeutas
Vandilma Maria de Oliveira Diretora Geral do Hosp. Dep. Márcio Marinho Mat. 5.913	Direção Administrativa, Direção de Enfermagem e Direção Técnica.
Edilson Dantas Filho Diretor Administrativo do Hosp. Dep. Márcio Marinho Mat. 56.391	Servidores lotados na Área Administrativa
Lara Maria Vilaça Figueiredo	Médicos, Assistente Social, Bioquímicos, Técnicos em

Diretora Técnica do Hosp. Dep. Márcio Marinho Mat. 14.339	Laboratório, Farmacêuticos, Auxiliário de farmácia, Fisioterapeutas, Nutricionistas e Técnicos em Nutrição Dietética.
Maria Marcelino Bispo Carvalho Diretora de Enfermagem do Hosp. Dep. Márcio Marinho Mat. 13.399	Servidores lotados na Área de Enfermagem
Rodrigo Wagner da Silva Diretor do Pronto Atendimento Suzete Cavalcante Mat. 33.138	Servidores lotados no Pronto Atendimento Suzete Cavalcante

Art. 3º - Caberá aos Servidores Públicos designados no Art. 2º cumprir com a integralidade do disposto no Capítulo V, do Decreto Municipal nº 6.540/2021;

Art. 4º - Em observância ao Art. 25º, do Decreto Municipal nº 6.540/2021, a SESAD encaminhará o Ofício ao GCTI com a relação nominal de seus servidores atualizada, para fins de cadastramento dos servidores aos respectivos Fiscais de Ponto, no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico;

Art. 5º - Nas ausências por motivos de férias e licenças, fica estabelecido que os Fiscais de Ponto discriminados no Art. 2º serão substituídos pelo seu respectivo fiscal de ponto;

Parágrafo Único: Em se tratando de ausência dos Secretários Adjuntos de Saúde, caberá à Secretária Municipal de Saúde substituí-los nas atribuições de Fiscal de Ponto, dos servidores a eles vinculados;

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique - se. Cumpra - se.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SESAD CONVOCAÇÃO

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 001/2021/SESAD apregoa que a ordem de convocação é definida pela ordem de inscrição dos candidatos;

Considerando a essencialidade do serviço de saúde e a máxima urgência em suprir as vagas abertas;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR os candidatos classificados no Chamamento Público nº 001/2021/SESAD para contratação temporária de excepcional interesse público que visa a contratação, por prazo determinado, de profissionais para o cargo de Médico Clínico Geral, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme segue:

Classificação	Nome	Situação
107	Danielle Matoso Lettieri Germano Costa Pacheco	Deferido
108	Mariana Chianca Gomes Varela	Deferido
109	Maria Luíza Souza Ferreira	Deferido

Art. 2º. Os candidatos acima convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, localizada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Monte Castelo, Edifício Cartier, Parnamirim-RN, conforme estabelecido abaixo:

DATA DE COMPARECIMENTO	TURNO / HORÁRIO
01/08/2022 SEGUNDA-FEIRA	08H30 AS 14H
02/08/2022 TERÇA-FEIRA	08H30 AS 14H
03/08/2022 QUARTA-FEIRA	08H30 AS 14H

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação original e UMA (1) cópia de cada documento listado abaixo:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal
- d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
- l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- m) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- n) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

O **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DERH-SESAD**, do Município de Parnamirim - RN, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, notificar-lhe para comparecer no dia 02/08/2022 (terça-feira), no horário das 08:00h às 12:00h, a Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, situado no Edifício Cartier- 1º andar- sala 211, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210- Monte Castelo – Parnamirim-RN, telefone para contato: (3645-1523), para tratar de assunto de seu interesse.

MATRÍCULA	INTERESSADO	CPF	CARGO
61328	RAFAELA NÓBREGA	080.xxx.xxx-75	ENFERMEIRA-20h

MARIA LÚCIA ALVES TORRES
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LOTE DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

O **Município de Parnamirim/RN**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 0314, de 04 de abril 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que atendendo determinação contida em ato emanado da autoridade competente, procedeu com a convocação das licitantes sequencialmente melhores classificadas no lote 13 (produtos de mercearia) do pregão eletrônico nº 065/2021 (ID Licitações-e nº 914846), cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das necessidades do Centro de Atenção psicossocial (CAPS AD III), Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil (UAI) e Hospital Maternidade do Divino Amor (HMDA), e nenhuma das licitantes tiveram interesse em fornecer propostas para os produtos obedecendo os valores cotados pelo Município, restando, portanto, o lote 13 do pregão eletrônico nº 065/2021 fracassado.

Parnamirim/RN, 28 de julho de 2022.

Rhawenne S. B da Silva
Mat. 20311
Pregoeiro/SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ERRATA

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu pregoeiro, torna a licitação visando o registro de preços para contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de lavagem e engomagem de roupa hospitalar, com fornecimento de todo enxoval em sistema de comodato, necessário ao pleno funcionamento das Unidades de Saúde de Parnamirim/RN, publicada no Diário Oficial o Município de Parnamirim/RN, Edição nº 3684, páginas 15 e 16, de 29 de julho de 2022, dando conta que a sessão ocorreria em 04 de agosto de 2022, em verdade terá sua sessão no dia 10 de agosto de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília, pelo portal Licitações-e, mantendo o ID nº 943397.

Parnamirim/RN, 29 de julho de 2022

Rhawenne Schiller Bezerra da Silva
Pregoeiro/SESAD

TERMOS

MUNICIPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 7.558/2022; **OBJETO:** Pagamento via indenização, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e engomagem de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN. **BENEFICIÁRIO:** Lavebras Gestão de Têxteis S.A. – CNPJ: 06.272.575/0060-08; **VALOR:** R\$ 65.580,63 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos); **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2728; **NATUREZA:** 3.3.90.93; **FONTE:** 26000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 29 de Julho de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021; PROCESSO Nº 8.624/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / TAC – TRANSPORTE DE ALUGUEL DE CARROS EIRELI – CNPJ: 05.097.586/0001-78; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato nº 162/2021, referente a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao deslocamento de pacientes para realização de procedimentos de caráter eletivo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 379.699,92 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 25/07/2022 a 25/07/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2728.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 16000000, 15001002 e 16020000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 30 de Julho de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 909/2022 - PROCESSO Nº 12.431/2022 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ n.º 07.055.280/0001-84; **OBJETO:** Aquisição de soluções químicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim/RN; **VALOR:** R\$ 58.528,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais); **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:**16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 30 de Julho de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu Art. 15, Inciso VI, a possibilidades de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a previsão do §3º, Art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que se considera relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que o direito à saúde, Art. 196 da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como

requisito indispensável para a própria cidadania;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Saúde;

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 160/2019** formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Construtora Solares Ltda EPP** – CNPJ nº 02.773.312/0001-63, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portaria, encarregado de turma, condução de frota (motorista B), com fornecimento de uniformes e execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global

CONSIDERANDO sua caracterização ser essencial no que diz respeito à limpeza diária das unidades de saúde e áreas adjacentes dos prédios pertencentes a SESAD e de sua sede, é fundamental para a prestação de um serviço de qualidade e humanitário ao público, pacientes e servidores deste município, onde o não cumprimento desta limpeza, principalmente em um local que oferece um serviço de saúde, ocasionará o oposto do proposto, um ambiente insalubre, acarretando risco à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma da legislação citada;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal de número **9597**, relacionada ao Proc. Administrativo nº 19.153/2022, referente à prestação dos serviços no mês de **JUNHO/2022**.

Parnamirim/RN, 29 de Julho de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu Art. 15, Inciso VI, a possibilidades de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a previsão do §3º, Art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que se considera relevante razão de

interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que o direito à saúde, Art. 196 da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Saúde;

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 202/2021** formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Construtora Solares Ltda EPP** – CNPJ nº 02.773.312/0001-63, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portaria, encarregado de turma, condução de frota (motorista B), com fornecimento de uniformes e execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global

CONSIDERANDO sua caracterização ser essencial no que diz respeito à limpeza diária das unidades de saúde e áreas adjacentes dos prédios pertencentes a SESAD e de sua sede, é fundamental para a prestação de um serviço de qualidade e humanitário ao público, pacientes e servidores deste município, onde o não cumprimento desta limpeza, principalmente em um local que oferece um serviço de saúde, ocasionará o oposto do proposto, um ambiente insalubre, acarretando risco à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma da legislação citada;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal de número **9600**, relacionada ao Proc. Administrativos nº 18.478/2022, referente à prestação dos serviços no mês de **JUNHO/2022**.

Parnamirim/RN, 29 de Julho de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 142, de 30 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 6.540 de 02 de julho de 2021, publicado na edição do DOM nº 3374, de 06 de julho de 2021, o qual dispôs e regulamentou o Registro, Controle da Frequência, Jornada de trabalho, Fiscal de ponto e Banco de horas, dos servidores públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.791, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do art. 69, I e III e art. 70, ambos da Lei n.º 140/1969, sobre a carga horária de servidores, estabelecendo horário excepcional de expediente do serviço público nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Parnamirim/RN, das 07h30min às 14h30min de segunda-feira a quinta-feira e 7h30min a 12h30min na sexta-feira, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em todo o seu âmbito, seja administrativo ou operacional, os seguintes horários:

§ 1º – O horário de expediente/atendimento da SEMAS, **das 07h30 (sete horas e trinta minutos) às 14h06 (quatorze horas e seis minutos).**

§ 2º – Os serviços essenciais, consoante o Art. 2º do Decreto nº 6.791, de 09 de junho de 2022, nas Unidades Assistenciais de Média e Alta Complexidade permanecerão sendo executados através dos seguintes horários:

I – O Centro POP, que permanece no fluxo de atendimentos ininterruptos (de segunda-feira a domingo), **das 08h00 às 17h00.**

II – O Albergue Noturno, que permanece no fluxo de atendimentos ininterruptos (de segunda-feira a domingo), **das 17h00 às 08h00.**

III – O Serviço de Acolhimento Institucional Casa do Adolescente, que tem atendimento **24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão.**

Art. 2º – Não estão sujeitos aos horários estabelecidos no artigo anterior os seguintes servidores:

- a) A Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) Os ocupantes de cargo público com provimento em comissão ou que exercem função gratificada, quando convocados pela Secretária de Assistência Social do Município a cumprir carga horária diferenciada.

Art. 3º – Compete à chefia imediata a gestão de frequência dos seus servidores.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2022.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 143, de 30 de julho de 2022.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **THIAGO VITAL BERNARDO DE ANDRADE**, matrícula nº **7996**, para, sem prejuízo de suas

atribuições, exercer a função de **GESTOR** do Contrato / Ordem de Compra abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato/Ordem de Compra	Empresa	Objeto
O/C Nº 1.109/2022	Joaquim F. Neto Eireli CNPJ: 40.783.060/0001- 42	Aquisição de material de higiene pessoal para atender as unidades da Rede Socioassistencial vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. O (a) Gestor (a) do Contrato/ Ordem de Compra possui competência para:

I. Gerenciar o contrato/ Ordem de Compra sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;

II. Monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;

III. Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

IV. Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;

V. Apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;

VI. Solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;

VII. Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;

VIII. Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IX. Quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;

X. Cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

XI. Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;

XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;

XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;

XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;

XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a

prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIX. Solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

- a) global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
- b) estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
- c) ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato/ Ordem de Compra não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do (a) Gestor (a) do Contrato/ Ordem de Compra o (a) servidor (a) **Saynara Benedito de Souza e Silva, matrícula 55506**, responderá como gestor (a) substituto (a).

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2022.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 144, de 30 de julho de 2022.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (a), **TELMA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 15252** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato/ Ordem de Compra abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato / Ordem de Compra	Empresa	Objeto
O/C	Joaquim F. Neto	Aquisição de material de higiene

Nº 1.109/2022	Eireli CNPJ: 40.783.060/0001-42	peessoal para atender as unidades da Rede Socioassistencial vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
------------------	---------------------------------------	--

Art. 2º. O (a) fiscal do contrato/ Ordem de Compra possui competência para:

I. Manter histórico de todas as ocorrências do contrato/ Ordem de Compra (conforme Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato/ Ordem de Compra tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materiais empregados, datas de inclusão de equipamentos, de postos de serviços, além de quaisquer outras consideradas relevantes para a avaliação dos serviços/fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

II. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o Anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada.

III. Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;

IV. Encaminhar ao Gestor do contrato/ Ordem de Compra solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

V. Solicitar, por meio do Gestor do contrato/ Ordem de Compra, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

VI. Observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;

VII. Solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

VIII. Informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação à terceiros;

IX. Informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);

X. Encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;

XI. Controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XII. Sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

- XIII. Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- XIV. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- XV. Manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contratação;
- XVI. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;
- XVII. Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- XVIII. Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato/ Ordem de Compra, o (a) servidor (a) **Saynara Benedito de Souza e Silva, matrícula nº 55506**, responderá como fiscal substituto (a).

Art. 5º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2022.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 145, de 30 de julho de 2022.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **KARINA KÁTIA LIMA DE MACÊDO, matrícula Nº 2686**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do Contrato / Ordem de Compra abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato	Empresa	Objeto
Nº 16/2022	Comercial J.A. LTDA CNPJ: 01.653.918/0001- 00	Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de material de expediente visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Parnamirim – RN.

Art. 2º. O (a) Gestor (a) do Contrato possui competência para:

- I. Gerenciar o contrato/ Ordem de Compra sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;
- II. Monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- III. Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de

esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

IV. Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;

V. Apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;

VI. Solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;

VII. Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;

VIII. Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IX. Quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;

X. Cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

XI. Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;

XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;

XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;

XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;

XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIX. Solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

- a) global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
- b) estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
- c) ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato/ Ordem de Compra não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do (a) Gestor (a) do Contrato o (a) servidor (a) **Saynara Benedito de Souza e Silva, matrícula nº 55506**, responderá como gestor (a) substituto (a).

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2022.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 146, de 30 de julho de 2022.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (a), **TELMA MARIA DOS SANTOS Nº 15.252**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato	Empresa	Objeto
Nº 16/2022	Comercial J.A. LTDA CNPJ: 01.653.918/0001-00	Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de material de expediente visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Parnamirim – RN.

Art. 2º. O (a) fiscal do contrato possui competência para:

I. Manter histórico de todas as ocorrências do contrato/ Ordem de Compra (conforme Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato/ Ordem de Compra tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materiais empregados, datas de inclusão de equipamentos, de postos de serviços, além de quaisquer outras consideradas relevantes para a avaliação dos serviços/fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

II. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o Anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir

por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada.

III. Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;

IV. Encaminhar ao Gestor do contrato/ Ordem de Compra solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

V. Solicitar, por meio do Gestor do contrato/ Ordem de Compra, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

VI. Observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;

VII. Solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

VIII. Informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação à terceiros;

IX. Informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);

X. Encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;

XI. Controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XII. Sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

XIII. Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

XIV. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

XV. Manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contratação;

XVI. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XVII. Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVIII. Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato o (a) servidor (a) **Saynara Benedito de Souza e Silva, matrícula nº 55506**, responderá como fiscal substituto (a).

Art. 5º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2022.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.109/2022 - PROCESSO Nº 3.024.495/2021; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ Nº 40.783.060/0001-42 - OBJETO: Aquisição de material de higiene pessoal para atender as unidades da rede sociassistencial vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.249,92 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) – **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0033.2067 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 16600011 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Estruturação da rede de serviço do SUAS , emenda impositiva. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 29 de julho de 2022.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 20213018528; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMERCIAL J.A LTDA, CNPJ Nº 01.653.918/0001-00 - OBJETO: Fornecimento de material de expediente visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Parnamirim- RN - **VALOR TOTAL:** R\$ 99.890,53 (noventa e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) - **RECURSOS FINANCEIROS:** - Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2822 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica; 08.122.0033.2067 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.122.0002.2068 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade; Unidade Orçamentária 02.121 – Secretaria de Assistência Social; 16.122.0002.2915 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; Fontes: 15000000 – Recursos Não Vinculados a imposto. Ordinários; 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; 16690001 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Básica; 16690002 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –

FNAS – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. 16690003 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social de Alta Complexidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 19/2021, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

Parnamirim/RN, 29 de julho de 2022.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - COMDEPAR.
EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARNAMIRIM/RN-COMDEPAR, GESTÃO 2022/2024.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim – COMDEPAR, constituída a partir da Resolução nº 02, datada de 14 de julho de 2022, vem convocar por meio deste Edital, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, representantes do segmento das Pessoas com Deficiência do Município de Parnamirim interessados em participar do processo eleitoral para representação neste Colegiado para o mandato 2022/2024.

O período das inscrições será de 01 a 05 de agosto de 2022.

Demais informações do Regulamento Eleitoral são obtidas na sede do Conselho, localizado no Centro de Controle Social, à Rua Sargento Norberto Marques, 312 – Centro, Parnamirim/RN, telefone para contato: 36454515.

Kátia Maria de Jesus Corrêa
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente da Comissão

Décio Gomes Santiago
Representante da Coordenadoria Estadual de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CORDE/RN

Júlio Cesar Batista de Sena
Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Walquíria de Oliveira Dantas
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Anaíze Cláudia da Costa
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEPAR

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

FUNPAC
Fundação Parnamirim de Cultura

EDITAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE DANÇA E CANTO PARA O FOMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

A Fundação Parnamirim de Cultura, em parceria com a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados a presente Chamada Pública objetivando a futura e eventual contratação de Instrutores de dança para o fomento cultural do Município de Parnamirim/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Fundação Parnamirim de Cultura torna público aos interessados que as inscrições para **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022** de credenciamento Chamada Pública para Contratação de Instrutores de dança e canto para o fomento cultural do Município de Parnamirim/RN, por prazo determinado conforme descrição das vagas, prazo e condições constantes deste edital, para ministrarem oficinas e cursos livres, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes às etapas de credenciamento devem ser acompanhados pelo endereço eletrônico: www.parnamirim.rn.gov.br.

1.2. As inscrições para esta Chamada Pública deverão ser efetuadas através da plataforma 1DOC, direcionada à Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC, constando a Ficha de Inscrição (Anexo III) e demais documentos, devidamente preenchidos e escaneados, respeitando os prazos previstos nesta Chamada Pública.

1.3. A presente Chamada Pública será publicada no D.O.M e estará disponível na íntegra (com os referidos anexos) nos endereços eletrônicos: www.parnamirim.rn.gov.br e www.culturadeparnamirim.org.

1.4. Fica assegurado à FUNPAC o direito de revogar, no todo ou em parte, esta Chamada Pública, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes.

1.5. O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Parnamirim de Cultura (FUNPAC) efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem as demandas da instituição, quando houver, não inviabilizando contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da Fundação.

1.6. O credenciamento é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou micro empreendedor individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto o credenciamento de instrutores culturais, destinado a futura e eventual contratação para ministrar oficinas e nas áreas de dança.

2.2. O valor a ser pago pela hora-aula das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 40,00 (quarenta reais). Ressalte-se que a FUNPAC não se responsabilizará por despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais necessidades para realização dos serviços.

2.3. A carga horária de cada oficina será de acordo com o público e proposta pedagógica e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas semanais, por turma. No entanto, existe a possibilidade de ter aulas-extras, a critério da FUNPAC.

2.4. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **02.021.13.122.0002** – Fundação Parnamirim de Cultura

Ação: **2059** – Oficinas e Eventos de Formação Cultural

Natureza da Despesa: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: **15000000**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para esta Chamada Pública deverão ser efetuadas através da plataforma 1DOC, direcionada à Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC, constando a Ficha de Inscrição (Anexo III) e demais documentos, devidamente preenchidos e escaneados, respeitando os prazos previstos nesta Chamada Pública.

3.1.1. No presente Edital o candidato poderá se inscrever para até 02 (duas) oficinas, em áreas diferentes.

3.1.2. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

3.2. Poderão participar do credenciamento quaisquer prestadores de serviços, representados por pessoa jurídica de qualquer natureza (empresa, associação ou cooperativa entre outras), com quem mantenha vínculo, cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e cultural, e que atendam aos requisitos e condições desta Chamada Pública e seus Anexos.

3.2.1. O microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.

3.3. A solicitação de credenciamento será constituída por preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes documentos anexos:

- a) Cópia do RG e CPF do profissional;
- b) Declaração de representação artística, quando representado por empresa de terceiros, ou cópia da ficha de associado ou cooperado, conforme o caso;
- c) Currículo do profissional artístico, atualizado;
- d) Atestado de capacidade técnica ou declaração de prestação de serviços, compatível com o objeto do credenciamento, ou seja, comprovação de prestação de serviços como instrutor/monitor de oficina cultural, na área proposta, conforme Anexo VI;

- e) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em nível superior, médio, técnico ou fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído;
- f) Declaração de autodidata, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme Anexo VIII;
- g) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por empresa ou instituição qualificada, cujo conteúdo esteja diretamente relacionado ao objeto do Credenciamento;
- h) Declaração ou certificado de formação artística e/ou prática de grupo, diretamente relacionada ao objeto da oficina com duração mínima de 2 anos (Instituições, grupos e coletivos);
- i) Publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz ou fôlder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do artista ou grupo esteja expresso;
- j) Proposta de realização da oficina cultural pretendida, com plano de aula em artes, com ênfase na ação cultural e foco na integração com as demais atividades e objetivos do Programa Formação Cultural 2023 – Oficinas Culturais; sabendo da possibilidade de orientação artística e metodologia a ser implantada por profissional designado pela Fundação Parnamirim de Cultura.

3.3.1. Os períodos de prestação de serviços apresentados no(s) Atestado de capacidade técnica ou declaração conforme item 3.3, alínea “d”, serão contabilizados para efeito de pontuação de experiência na área artística e cultural, conforme item 4.1.4, “A”.

3.4. A Pessoa Jurídica (empresa) representante do credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;
- b) CNPJ atualizado;
- c) Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;
- d) RG e CPF do representante legal da empresa;
- e) Cópia do comprovante de conta-corrente da Pessoa Jurídica proponente e do seu representante legal, com data de no máximo 03 meses anterior a inscrição deste credenciamento;
- f) Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) do Município sede da pessoa jurídica;

- h) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- i) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- l) Declaração de ausência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme o Anexo IV;

3.5. A documentação apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento – CAC na data prevista e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento, que será homologado pela autoridade superior, depois de decorridos os prazos recursais.

3.6. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

- a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Diretor da Fundação Parnamirim de Cultura;
- d) Tiverem algum fato impeditivo posto no Anexo VII.

3.7. Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição.

3.8. Não serão considerados para habilitação ou pontuação, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4. AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. De acordo com os documentos e informações apresentadas, os profissionais serão credenciados e classificados obedecendo a pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:

4.1.1. FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
A	Conclusão de Curso Superior (reconhecido pelo MEC) e respectivo histórico escolar, diretamente relacionado a área cultural e ao objeto da oficina.	5
B	Conclusão de Curso técnico profissionalizante (reconhecido pelo MEC) e respectivo histórico escolar, diretamente relacionado a área cultural e ao objeto da oficina.	4
C	Conclusão de Curso Superior (reconhecido pelo MEC) em qualquer outra área	4
D	Conclusão de Ensino médio ou técnico (reconhecido pelo MEC) em qualquer outra área.	3
E	Declaração de autodidata na área artística (conforme modelo) – exclusivo para pessoas sem formação acadêmica.	2

4.1.2. APERFEIÇOAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
	Conclusão de Doutorado (reconhecido pelo MEC) diretamente relacionado a área cultural e ao objeto da	

A	Conclusão de Doutorado (reconhecido pelo MEC) diretamente relacionado a área cultural e ao objeto da oficina.	3
B	Conclusão de Mestrado (reconhecido pelo MEC) diretamente relacionado a área cultural e ao objeto da oficina.	2
C	Conclusão de Pós-graduação (lato sensu) e respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC), diretamente relacionado a área cultural e ao objeto da oficina.	1

4.1.3. APRIMORAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
A	Formação artística e/ou prática de grupo, diretamente relacionada ao objeto da oficina com duração mínima de 2 anos (Instituições, grupos e coletivos).	3
B	Cursos de formação artística diretamente relacionada ao objeto da oficina com qualquer duração, comprovação de realização de até 5 cursos livres, workshops e outros.	2

4.1.4. EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
A	Atestado de capacidade técnica (conforme modelo) ou cópia da página de identificação e do registro na carteira de trabalho na mesma folha, constando quantidade e prazo de execução de serviço compatível com o objeto da oficina (mínimo de 6 meses e máximo de 5 anos).	Até 2
B	Portfólio artístico contendo publicação em jornal, revistas ou periódico; programação cultural, cartaz ou fôlder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico. (Serão aceitos no máximo 5 (cinco) publicações e não serão aceitas fotos).	Até 3

4.1.5. PLANO DE AULA – ÁREA DE DANÇA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
A	Apresentação de proposta de plano de aula para cada oficina pretendida, com a realização de uma aula experimental com duração máxima de 15 minutos.	Até 3

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação far-se-á de acordo com a média ponderada dos pontos obtidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,4 \times (\text{pontuação itens 4.1.1} + 4.1.2 + 4.1.3) + 0,6 \times (\text{pontuação itens 4.1.4} + 4.1.5)$$

5.2. Nos itens 4.1.1 (Formação) e 4.1.2 (Aperfeiçoamento) será considerado, para fins de pontuação, o maior grau concluído e a pontuação não é cumulativa.

5.3. Nos itens 4.1.3 (Aprimoramento Artístico e Cultural) e 4.1.4 (Experiência na Área Artística e Cultural) os pontos são cumulativos.

5.4. Serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final (NF) menor que 6,0 (seis) e/ou que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os profissionais serão credenciados por nível, de acordo com a pontuação obtida, conforme previsto neste edital.

6.2. Os documentos originais devem permanecer à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade.

6.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.4. O profissional deverá realizar a inscrição e apresentar um Plano de aula para cada oficina cultural pretendida, de acordo com a área artística, nível de aprendizagem e faixa etária.

6.5. O atestado ou declaração exigida para comprovação de experiência deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica ou conter o CNPJ, endereço, telefone e e-mail válidos, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com dados para contato, comprovando que o

trabalho foi executado, indicando o serviço prestado, período, área de atuação e público atendido, com nome do profissional.

6.6. Conforme legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação, pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

6.7. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português.

6.8. Para efeito de pontuação dos Atestados de Capacidade Técnica serão considerados apenas os períodos mínimos de 30 (trinta) dias; admitindo-se a possibilidade da CAC, somar os períodos constantes em dois ou mais atestados ou declarações para atribuir a respectiva pontuação, desconsiderando os atestados com períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

6.9. A falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente ou comprometer sua classificação.

6.10. Não serão considerados para efeito de habilitação e pontuação, os atestados de capacidade técnica que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa), emitidos por pessoa física ou pelo proponente em seu próprio nome e não serão aceitas para comprovação de execução, as cópias de contratos ou notas fiscais emitidas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizada a concessão de vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação e Credenciamento (CAC), observadas as seguintes determinações:

I. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado e encaminhado à FUNPAC para a Comissão de Avaliação e Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir devidamente informando para análise e decisão do Diretor Presidente, que publicará sua decisão, seguida da homologação do processo;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.

7.2. *SERÃO ANALISADOS SOMENTE OS RECURSOS TEMPESTIVOS, MOTIVADOS E NÃO PROTELATÓRIOS.*

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação e Credenciamento – CAC, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os credenciados serão convocados por meio de publicação no endereço eletrônico, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.2. Os documentos de habilitação dos credenciados deverão ser atualizados e estar válidos durante todo o período de credenciamento, pois os proponentes com certidão vencida serão considerados inabilitados, convocando-se o próximo credenciado habilitado para contratação.

9.3. Os credenciados serão separados e classificados por área e oficina proposta, sendo que cada convocação poderá não contemplar todas as áreas ou todos os credenciados, dependendo da demanda existente.

9.4. Deverão comparecer os convocados à Sede da Fundação Parnamirim de Cultura para realização de assinatura do contrato e da A.E.S (Autorização de Execução de Serviços), de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, podendo haver aditamento ao contrato e da A.E.S (Autorização de Execução de Serviços), obedecendo aos critérios estabelecidos na Chamada Pública de Credenciamento.

9.5. No caso de nova demanda e realização de nova sessão de avaliação do credenciamento, haverá convocação dos credenciados, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento da respectiva sessão de avaliação documental, independente de contratação anterior e neste caso, será emitido novo contrato.

9.6. Na sessão de atribuição serão informados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.7. Em razão de interesse público, para atendimento de projetos temporários, a Fundação Parnamirim de Cultura poderá convocar credenciados para oficinas eventuais, respeitando a demanda e a ordem de classificação.

9.8. Para atender às necessidades do Programa de Formação Cultural 2022/2023 – Oficinas Culturais e melhor atendimento aos aprendizes das oficinas, o credenciado que assumiu a orientação artística de oficinas intermediárias e as turmas do núcleo de aperfeiçoamento terão prioridade na atribuição das turmas do ano anterior.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela Fundação em conformidade com a proposta apresentada e pelas condições estabelecidas no Contrato e na A.E.S (Autorização de Execução de Serviços).

10.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora/aula, de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e atestados pela fiscalização da Credenciante/Fundação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. O Credenciado se obriga a:

I. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. Quando for credenciado como representação jurídica, manter vínculo contratual com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;

III. Efetuar a abertura de conta-corrente em nome da pessoa jurídica credenciada, em instituição financeira indicada pela Fundação Parnamirim de Cultura;

IV. Permitir a fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro;

V. Participar sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas com a finalidade de atualização da forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado, sem recebimento de quaisquer valores;

VI. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Fundação Parnamirim de Cultura, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

VII. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Contrato e na A.E.S (Autorização de Execução de Serviços), na forma, condição e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

VIII. Manter as condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados;

IX. Dirigir-se diretamente à Coordenação de Dança - responsável direto de cada Núcleo, para fins de buscar todos esclarecimentos, solicitações, demandas ou dúvidas existentes quanto à prestação dos serviços e/ou relações entre os próprios instrutores, bem como aquelas existentes entre pais/responsáveis pelos alunos.

11.2. A Fundação Parnamirim de Cultura obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria de Projetos Culturais e de seus

Coordenadores;

III. Prestar informações ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Regulamento e respectiva Chamada Pública de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria;

V. Efetuar nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;

VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

12. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

12.1. Fica convencionado que os resultados da prestação de serviços que possam gerar direitos ao credenciado/autor, tais como: documentos, coreografias criadas, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, serão disponibilizados à Credenciante em caráter permanente, nos termos do Art. 111, da Lei nº 8.666/93 e seu parágrafo único, sem qualquer ônus à FUNPAC.

12.2. Fica igualmente convencionado que o Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem, com a finalidade de divulgação das atividades institucionais da Fundação, por qualquer tipo de mídia.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fundação Parnamirim de Cultura exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por servidores especialmente designados para esta finalidade.

13.2. Os serviços prestados pelo orientador serão avaliados periodicamente e a manutenção do contrato e o credenciamento dependerá de avaliação com pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, considerando os critérios descritos no Quadro de Avaliação Periódica.

14. QUADRO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA

FREQUÊNCIA	ATENDIMENTO AO CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
Frequência	0,0 a 1,0	
Adequação da oficina ao objeto do edital (descrição), técnica empregada na transmissão de conhecimento aos aprendizes e das atividades ao tema proposto.	0,0 a 6,0	
Participação nas atividades correlatas promovidas (reuniões, cursos, oficinas abertas, apresentações e encerramento/ mostras de trabalho do projeto)	0,0 a 1,0	
Atendimento às regras estabelecidas e tratamento adequado em relação aos aprendizes e a equipe dos locais onde se realizam as oficinas.	0,0 a 1,0	
Organização na utilização do espaço físico, equipamentos e dos materiais disponibilizados.	0,0 a 1,0	
PONTUAÇÃO	10,0	

13.3. Caso o instrutor obtenha pontuação de 0,0 (zero) pontos a 6,9

(cinco pontos nove pontos), o contrato do mesmo será rescindido por não atender ao objetivo da contratação e o mesmo poderá ser

descredenciado.

13.4. A frequência mínima exigida do instrutor/prestador de serviços será de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do monitor, comprovado por atestado médico (doença/impedimento do próprio orientador).

13.5. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 10 (dez) minutos bem como, também, para antecipação do encerramento da aula.

13.6. A FUNPAC poderá advertir os Credenciados, quanto ao não atendimento pelos mesmos das diretrizes do Edital, até o limite máximo de 05 (cinco) vezes, situação que ensejará o imediato descredenciamento do instrutor/credenciado.

13.7. O credenciado se obriga a efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Credenciamento e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

13.8. A participação do instrutor nas atividades correlatas promovidas pela Fundação Parnamirim de Cultura, agendadas e comunicadas com antecedência, será registrada através de lista de presença para fins de avaliação.

13.9. É obrigatória a participação do instrutor em reuniões pedagógica que ocorrerem no decorrer das atividades, com participação comprovada através de lista de presença, ocasião em que será discutido o plano de aula, o qual deverá ser entregue até o último dia de realização da citada reunião. A não entrega do mencionado instrumento acarretará o descredenciamento do instrutor.

13.10. A FUNPAC poderá convocar o prestador de serviços (instrutor) para até 10 (dez) reuniões anuais agendadas com antecedência e comunicadas por escrito. Serão computadas por lista de presença assinada e a participação mínima exigida será de 80% (oitenta por cento). A participação nas reuniões não é remunerada, nem conta como hora/aula.

13.11. Cabe ao instrutor oferecer tratamento respeitoso e adequado aos alunos e funcionários dos locais onde ocorram as oficinas culturais, zelando pelo local físico de realização da oficina, equipamentos e demais recursos disponibilizados para a realização das mesmas.

13.12. Quando for o caso, se a Credenciante fornecer materiais para a realização da oficina, o instrutor se obriga a zelar por sua utilização, evitando perdas e desperdício.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 do TCE/RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

14.2. O Gestor/Fiscal do referido Edital vai fiscalizar e atestar as notas de acordo com as respectivas prestações dos serviços.

14.3. O prestador de serviços deverá emitir e entregar a nota fiscal do referido período até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. O Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura do respectivo Contrato; a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2. Caso o credenciado solicite a rescisão contratual após início da oficina, por motivos pessoais, mesmo por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, interrompendo a realização da(s) oficina(s) ou alterando as condições de realização que causem impacto contratual, ficará imediatamente suspenso das demais convocações no ano vigente. Caso haja inexecução do contrato sem as devidas justificativas, o mesmo será descredenciado.

15.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento nas demais normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

15.4. Fica assegurado à Credenciante, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa à rescisão.

16. VIGÊNCIA

16.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 01 (um) a partir da assinatura do contrato e da A.E.S (Autorização de Execução de Serviços), podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, mediante publicação do Extrato do Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Contratos originados deste Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões, nos termos da legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias antes da data designada para encerramento das inscrições e avaliação das propostas inscritas, através da plataforma 1DOC, direcionada à Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

18.3. Fica assegurado a Fundação Parnamirim de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta Chamada Pública de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

18.4. A Fundação Parnamirim de Cultura poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e oficinas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas nesta Chamada Pública, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

18.5. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

18.6. É facultado à Comissão de Avaliação e Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos licitantes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

18.7. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Calendário de Atividades;

ANEXO II – Quadro de Vagas;

ANEXO III – Ficha de Inscrição;

ANEXO IV – Declaração de Endereço;

ANEXO V – Serviços Técnicos na Área da Cultura;

ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VII – Declaração de Ausência de Fato Impeditivo;

ANEXO VIII – Declaração de Autodidata.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro de Parnamirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente edital.

Parnamirim/RN, 27 de julho de 2022

ALYNE SUSSANY DE SOUZA MOURA
PRESIDENTE CPL/FUNPAC

EDITAL N° 02/2022 – FUNPAC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAL FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ETAPAS	AÇÃO	PERÍODO
1º ETAPA	Inscrição e envio de documentos	01 a 15 de agosto
2º ETAPA	Período de análise pela Comissão de Avaliação	16 a 19 de agosto
3º ETAPA	Divulgação de resultado preliminar	22 de agosto
4º ETAPA	Recurso	22 a 23 de agosto
5º ETAPA	Divulgação do Resultado Final pós Recurso	25 de agosto
6º ETAPA	Início das aulas	05 de setembro

EDITAL N° 002/2022 – FUNPAC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAL

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
02 + CR	Instrutor de Ballet Nível Iniciante	Até 20h/semana	R\$ 40,00 /hora-aula
02 + CR	Instrutor de Jazz	Até 20h/semana	R\$ 40,00 /hora-aula
02 + CR	Instrutor Dança popular	Até 20h/semana	R\$ 40,00 /hora-aula
02 + CR	Instrutor Ballet Nível Intermediário	Até 20h/semana	R\$ 40,00 /hora-aula
02 + CR	Instrutor Ballet Adulto	Até 20h/semana	R\$ 40,00 /hora-aula
02 + CR	Instrutor Dança Mix	Até 20h/semana	R\$ 40,00 /hora-aula
02 + CR	Instrutor Dança Contemporânea	Até 20h/semana	R\$ 40,00 /hora-aula
02 + CR	Instrutor Danças Urbanas	Até 20h/semana	R\$ 40,00 /hora-aula
02 + CR	Instrutor Capoeira	Até 20h/semana	R\$ 40,00 /hora-aula

EDITAL N° 002/2022 – FUNPAC

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAL
FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAL FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA	Nº Inscrição:
--	---------------

MODALIDADES	
DANÇA	a. <input type="checkbox"/> JAZZ b. <input type="checkbox"/> DANÇA CONTEMPORÂNEA c. <input type="checkbox"/> DANÇA CLÁSSICA d. <input type="checkbox"/> DANÇA POPULAR e. <input type="checkbox"/> DANÇA MIX f. <input type="checkbox"/> DANÇA URBANA g. <input type="checkbox"/> CAPOEIRA h. <input type="checkbox"/> TEATRO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		
1.1. Razão Social:		
1.2. CNPJ:	1.3. Ano de Constituição:	
1.4. Inscrição Municipal:		
1.5. Inscrição Estadual:		
1.6. Endereço:		
1.7. Cidade:	1.8. UF:	1.9. CEP:
1.10. Telefone Fixo (DDD):		
1.11. Telefone Celular (obrigatório):		
1.12. E-mail (obrigatório):		
1.13. Site:	1.14. Instagram da instituição:	1.15. Twitter da instituição:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
2.1. Nome do responsável Legal:		
2.2. Nacionalidade:		
2.3. RG:		
2.4. CPF:		
2.5. Endereço residencial:		
2.6. Cidade:	2.7. UF:	2.8. CEP:
2.9. E-mail obrigatório:		
2.10. Telefone Fixo (DDD):		
2.11. Telefone Celular (obrigatório):		
2.12. A Instituição é representante de algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não Qual? _____		
(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher e assinar o ANEXO X DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO).		

DECLARAÇÃO
a. Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital nº 004/2021 – CHAMADA PÚBLICA PARA

CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PARA TÉCNICOS DA ÁREA CULTURAL DESTINADO AO FOMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO, conforme informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

- b. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.
- c. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
- d. Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Proponente*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)***EDITAL Nº 002/2022 – FUNPAC
CHAMADA PÚBLICA PARA CRENCIAMENTO DE
PESSOAL FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, _____ (responsável legal pela empresa)

(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____ e CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Fundação Parnamirim de Cultura, que a empresa (razão social) _____, CNPJ _____ está registrada no endereço à _____ nº _____, apto _____, Complemento: _____ Bairro: _____

_____, Cidade: _____, Estado: _____ CEP _____.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Proponente*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)***EDITAL Nº 002/2022 – FUNPAC
CHAMADA PÚBLICA PARA CRENCIAMENTO DE
PESSOAL FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA****ANEXO V – SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA CULTURA****CHAMADA PÚBLICA PARA CRENCIAMENTO DE PESSOAL FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA****Nº Inscrição:****4. DADOS DO(A) PROFISSIONAL TÉCNICO**

4.1. Nome Completo:

4.2. Nacionalidade:

4.3. RG:

4.4. CPF:

4.5. Endereço residencial:

4.6. Cidade:

4.7. UF:

4.8. CEP:

4.9. E-mail obrigatório:

4.10. Telefone Fixo (DDD):

4.11. Telefone Celular (obrigatório):

4.12. Escolaridade:

 Nível Fundamental Nível Médio Nível Superior

4.13. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E PROFISSIONAL (Informe suas experiências profissionais na área da cultura nos últimos 5 anos.)		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
4.14. CURSOS FORMATIVOS (Informe as atividades formativas que já participou, cursos, oficinas, seminários, caso haja)		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
4.15. PORTFÓLIO DE IMAGENS (Anexar portfólio com imagens, fotos, vídeos, matérias de jornais, depoimentos de profissionais da cultura. Necessário inserir links que comprove as atividades informadas.)			
As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé			
4.16. DECLARAÇÃO			
<p>a. Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital nº 004/2021 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PARA TÉCNICOS DA ÁREA CULTURAL DESTINADO AO FOMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO, conforme informações prestadas neste Formulário de Inscrição.</p> <p>b. As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé</p> <p>c. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.</p>			
<p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Profissional Técnico(a)</p>			
Local e Data: _____, ____ de _____ de 202__		<p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Proponente</p>	

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 002/2022 – FUNPAC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAL FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Dados da pessoa jurídica contratante – Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal), ATESTA, para efeito de participação em credenciamento, conforme o §4º, do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, na cidade de _____, prestou serviços de _____, no período

de _____ a _____ do ano de _____, cumprindo as condições econômicas e técnicas pactuadas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Local e Data: _____, _____ de _____
_____ de _____.

Assinatura do(a) / Carimbo do Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

**EDITAL Nº 002/2022 – FUNPAC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAL FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações DECLARAMOS, para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAL FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA** que:

- a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c. Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d. Não possuímos entre nossos proprietários/dirigentes, nenhum titular de mandato eletivo, ou pessoas com parentesco direto ou colateral até 3º (terceiro) grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e membros da Comissão de Seleção dos Proponentes desta Chamada Pública;
- e. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data: _____, _____ de _____
_____ de _____.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

**EDITAL Nº 002/2022 – FUNPAC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAL FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTODIDATA

Declaro, para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAL FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**, que eu _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ sou autodidata em _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Assinatura do prestador de serviços)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Parnamirim, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do artista / prestador de serviços)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº241/2022-DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados de Chefe de Gabinete de Vereador - CGV, Assessor Especial do Parlamentar - AEP, Assessor Especial de Processo Legislativo - AEL, Assistente de Gabinete de Vereador - AGV, do Gabinete do Vereador César Augusto de Paiva Maia, cujos nomes, constam na relação abaixo:

Nome:	Cargo:
Elton De Souza Alves	CGV
Anthony Thiago Cartaxo Ferreira	AEP
Alonso Bezerra de Albuquerque	AEL
Paulo Henrique de Aguiar Lucena	AGV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

EXTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022/CMP

ASSUNTO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e telefonia para atender a necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, no procedimento acima especificado, em favor das empresas:

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 42.580.139/0001-00, saiu vencedora no Lote 01 - com valor global R\$381.900,00 (trezentos e oitenta e um mil e novecentos reais).

NAINFRA BRASIL BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ nº 44.173.856/0001-34, saiu vencedora no Lote 02 - com valor global R\$ 46.894,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

NAINFRA BRASIL BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ nº 44.173.856/0001-34, saiu vencedora no Lote 03 - com valor global R\$ 160.942,00 (cento e sessenta mil, niovecentos e quarenta e dois reais).

Câmara Municipal de Parnamirim/RN, Sala da Presidência, em 28 de julho de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br